

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
022/2019**

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PE 013/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

VOLUME: 47

Proc: 022/2019
21/07

013830

Ⓟ

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

À

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

At: Departamento de Licitações

Notificação nº 131/2020

Processo nº 022/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1054/2020** abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1054/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
200	10	UND	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos	10
506	6	UND	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 12 unidades. Tipo Nexcare.	6
614	170	UND	Sonda para aspiração traqueal n.º 12, descartável.	170
615	70	UND	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável.	70

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.07.13 09:14:55
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 1054

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

13 de julho de 2020 09:19

Para: "licitacao02@metromed.com.br" <licitacao02@metromed.com.br>, "licitacao01@metromed.com.br" <licitacao01@metromed.com.br>

Bom dia ,
Segue em anexo notificação nº 131/2020, referente a solicitação de fornecimento nº1054/2020 (PROC.072/2019 PE 013/19).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

--
Atenciosamente,

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



NOT. 131-2020 -PROC.022-2019 PE 013- SF 1054 METROMED.pdf
392K



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 1054/2020	
Processo Administrativo:	22/2019
Data do Processo:	21/03/2019
Contrato:	121/2019
Data da Contratação:	13/06/2019
Data da Solicitação:	03/06/2020
Data de Homologação:	12/06/2019
Sequencial do Contrato:	404
PREGÃO ELETRÔNICO	
13/2019	

131

Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22 **Celular:**
Endereço: Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
200	40 - 80,000	UND	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos (14060912) <i>estom</i>	HIGIE TOPP	0,3000	24,00
351	10,000	UND	Inalador/nebulizador (14060490) <i>cx 35</i>	DARU	92,6000	926,00
445	2,000	CX	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060561) <i>6744</i>	PROCARE	27,4000	54,80
506	6,000	CX	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 12 unidades. (tipo: NEXCARE) (14064197)	CRAL	6,1500	36,90
507	4,000	CX	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 20 unidades. (tipo: NEXCARE) (14060301)	CRAL	5,3600	21,44
521	2,000	UND	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (14060634) <i>Redu</i>	Unitec	246,0000	492,00
591	10,000	UND	Sonda nasogástrica curta n.º 18 (14064198)	Biosani	0,5700	5,70
614	170,000	UND	Sonda para aspiração traqueal n.º 12, descartável (14060816)	Biosani	0,4500	76,50
615	70,000	UND	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável (14060325)	Biosani	0,4840	33,88
626	20,000	UND	Sonda uretral n. 20 (14060824)	Biosani	0,5800	11,60

Pato Branco, 03 de Junho de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frol.
 Res. 02/2018 CONIMS
 SAMIR RODRIGO KALINOSKI

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 1054/2020	
	Processo Administrativo:	22/2019
Data do Processo:	21/03/2019	
Contrato:	121/2019	
Data da Contratação:	13/06/2019	
Data da Solicitação:	03/06/2020	
Data de Homologação:	12/06/2019	
Sequencial do Contrato:	404	
PREGÃO ELETRÔNICO		
13/2019		

Página: 2/2

	Total Geral:	1.682,82
--	--------------	----------

Pato Branco, 03 de Junho de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frota

Resposta: CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



Identificação do Emitente

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDAESTRADA BOA ESPERANCA, 1918
FUNDO CANOAS - Rio do Sul / SC
CEP: 89163-920
Tel.: (47) 3531-9800**DANFE**Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - Entrada 1
1 - Saída
Nº 60.564
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

4220 0683 1570 3200 0122 5500 1000 0605 6410 0866 3269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora **013834**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200083397130 08/06/2020 14:43:01

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA MERC ADQU OU RECEB DE TERCEIROS, DEST A NAO CONTINSCRIÇÃO ESTADUAL
252.244.710INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
90854521CNPJ
83.157.032/0001-22

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA EMISSÃO 08/06/2020
ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902		BAIRRO / DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530
MUNICÍPIO Pato Branco		FONE / FAX (46) 3313-3550	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 14:44:00

FATURA	001	06/07/2020	1.040,54
--------	-----	------------	----------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00	0,00	1.040,54
1.028,94	47,68			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.040,54

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL B. TRANSPORTES LTDA		0 - Emitente				04.353.469/0035-04
ENDEREÇO Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2751 - Canta Galo		MUNICÍPIO Rio do Sul			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.936.296
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	CX			6,000		

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
6855	SONDA URETRAL N 20 Lote: 45567	90183921	040	6108	UN	20,0000	0,5800	11,60					
9637	PROTETOR OCULAR INFANTIL Lote: 180F104	30051090	200	6108	UN	41,0000	0,2680	10,99	10,99	0,44		4,00	
9637	PROTETOR OCULAR INFANTIL Lote: 180E300	30051090	200	6108	UN	10,0000	0,2680	2,68	2,68	0,11		4,00	
9637	PROTETOR OCULAR INFANTIL Lote: 190F149	30051090	200	6108	UN	29,0000	0,2680	7,77	7,77	0,31		4,00	
63874	NEBULIZADOR COMPACT DCI BIVOLT Lote: 451901	90192020	200	6108	UN	10,0000	92,6000	926,00	926,00	37,04		4,00	
7957	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 Lote: 47296	90183929	000	6108	UN	10,0000	0,5700	5,70	5,70	0,68		12,00	
842	CURATIVO TRANSPARENTE (TIPO BAND-AID) Lote: 251019	30051090	000	6108	CX	2,0000	10,5000	21,00	21,00	2,52		12,00	
1672	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 C/AGULHA 1, CM C/24 (N550MT15) Lote: 1440619080	30061090	000	6108	CX	2,0000	27,4000	54,80	54,80	6,58		12,00	

09/06/20

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Nr. Pedido: 0620-000113 SL: 1054/2020 PREGAO: 13/2019 BB: AG - 0276-3 C/C 282126-5 ENDEREÇO DE ENTREGA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, N 1902 - PATO BRANCO. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$137,53. ICMS ISENTO CFE ART 2 INCISO XIV, XVII, XV, XXXVI DO ANEXO 2 DO RICMS/SC CARO CLIENTE: FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO MAXIMO EM 24H APOS RECEBIMENTO E EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRAR EM CONTATO NO NUMERO (47) 3531-9800, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES E/OU DEVOLUCOES POSTERIOR A ESTE PRAZO. CARO TRANSPORTADOR: FAVOR CONFIRMAR COM O DESTINATARIO HORARIO DE EXPEDIENTE/RECEBIMENTO E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA.	



Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims
Pregão Eletrônico N. 13/2019

Contra Notificação

A Empresa Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual Nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), Cep 89.163-920, por intermédio de seu representante legal, Sra. Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SESP-SC e do CPF nº 684.532.649-53, vem, respeitosamente, expor para ao final requerer o que segue:

A ora requerente sagrou-se vencedora no certame supramencionado, para fornecer aos Municípios Consorciados, alguns itens, entre eles o de N. 200, 506, 614, 70, conforme consta na Solicitação de Fornecimento N. 1054/2020.

Encontra-se em nosso poder, uma notificação, enviada por e-mail no dia 13 de Julho de 2020, expedida pelo Consórcio CONIMS, na qual menciona que nossa Empresa teria um prazo de 24 Horas para realizar a entrega das mercadorias ou apresentar as justificativas.

Ocorre que, estamos aguardando a chegada dos itens para realizar a entrega da Autorização de Fornecimento, contudo, recebemos um comunicado do nosso Fornecedor, onde diz que estão com vários problemas referente a Matéria Prima (Resina Plastificante), e estão com muitas dificuldade em refazer o seu planejamento, e adequar-se em virtude da crise mundial que assola o mundo devido ao COVID-19. Enfim, a partir do momento que recebermos os itens, (Que inclusive já está na transportadora para ser remetida para nossa empresa), e após os trametes legais, a Autorização de Fornecimento será separada, conferida, e faturada, e será entregue, no mais tardar no dia 22/07/2020, e assim conseguiremos sanar o problema ocorrido.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio do Sul, 14 de Julho de 2020

83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas - Cep: 89.163-920

Rio do Sul - SC

Assinado digitalmente por HELENA
MARIA WOITEXEN:68453264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=Autenticado por
AR FACIS/SC, CN=HELENA MARIA
WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rio do Sul/SC
Data: 2020-07-14 13:51:15
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**HELENA
MARIA
WOITEXEN:
68453264953**

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas - FONE (47)3531-9800 - CEP 89163-920
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710

E-MAIL: metromed@metromed.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 1054

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: licitacao01@metromed.com.br

16 de julho de 2020 09:26

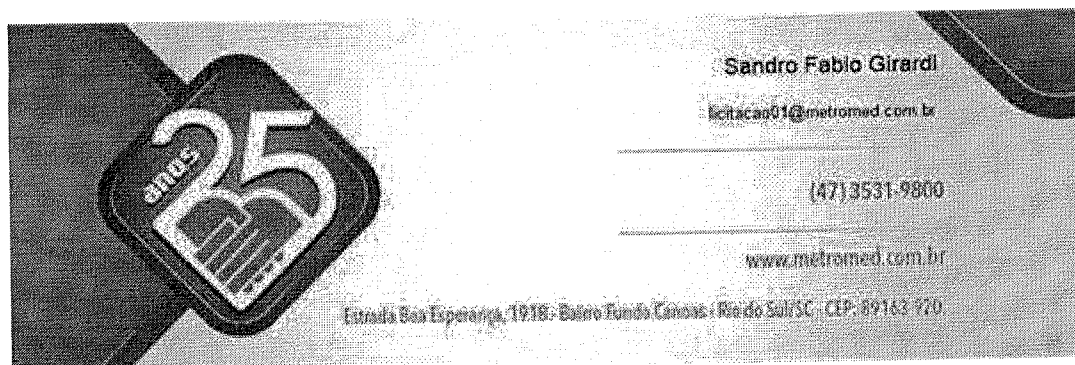
Bom dia José,
Segue em anexo pedido de PRORROGAÇÃO.
Susamara

Em ter., 14 de jul. de 2020 às 14:03, <licitacao01@metromed.com.br> escreveu:

Boa Tarde,

Segue anexo Contra Notificação N. 131/2020

Grato



De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:19
Para: licitacao02@metromed.com.br; licitacao01@metromed.com.br
Assunto: NOTIFICAÇÃO 1054

Bom dia ,
Segue em anexo notificação nº 131/2020, referente a solicitação de fornecimento nº1054/2020 (PROC.072/2019 PE 013/19).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA****

--

Atenciosamente,

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO


CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **562 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO METROMED PROC115 PR 44.pdf**
181K



013838

Ⓟ

OFÍCIO Nº 562/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2020.

À
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Ref. Pregão Eletrônico nº 0044/2019 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Solicitação de Fornecimento 1054/2020

Considerando vosso pedido de prorrogação de prazo para a solicitação de fornecimento acima citada, conforme vossa justificativa de atraso na entrega dos fabricantes conforme documentos em anexo, considere o pedido **DEFERIDO**, a entrega até **22.07.2020**, prazo este **IMPRORROGÁVEL**,

Salientando que vossa empresa deve cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital, visto que os prazos de entrega e demais condições para participação no certame eram de vosso conhecimento.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR COMPRAS



Identificação do Emitente

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDAESTRADA BOA ESPERANCA, 1918
FUNDO CANOAS - Rio do Sul / SC
CEP: 89163-920
Tel.: (47) 3531-9800**DANFE**Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - Entrada **1**

1 - Saída

Nº 61.502

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4220 0783 1570 3200 0122 5500 1000 0615 0210 2521 1112

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora **013839**

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQU OU RECEB DE TERCEIROS, DEST A NAO CONT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200110613723 23/07/2020 15:00:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252.244.710

INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO

0990854521

CNPJ

83.157.032/0001-22

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA EMISSÃO

23/07/2020

ENDEREÇO

R AFONSO PENA, 1902

BAIRRO / DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA ENTRADA/SAIDA

23/07/2020

MUNICIPIO

Pato Branco

FONE / FAX

(46) 3313-3550

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAIDA

15:01:00

FATURA

001 20/08/2020 147,28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

147,28

VALOR DO ICMS

14,73

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

147,28

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

147,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MULTISCV TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ / CPF

04.169.737/0001-93

ENDEREÇO

ROD BR 282 KM 376,4, 1 GALPAO 1 LINHA PACIF

MUNICIPIO

Herval d'Oeste

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254.530.630

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
												ICMS	IPI
9518	PROTETOR OCULAR ADULTO Lote: 190G244	30051090	200	6108	UN	72,0000	0,5125	36,90	36,90	1,48		4,00	
6848	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 Lote: 48156	90183929	000	6108	UN	170,0000	0,4500	76,50	76,50	9,18		12,00	
6847	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 Lote: 48277	90183929	000	6108	UN	70,0000	0,4840	33,88	33,88	4,07		12,00	

24/07
BLL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Nr. Pedido: 0620-000118
 SL: 1054/2020 PREGAO: 13/2019
 BB: AG - 0276-3 C/C 282126-5
 ENDEREÇO DE ENTREGA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, N 1902 - PATO BRANCO.
 Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$11,78.
 CARO CLIENTE: FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO MAXIMO EM 24H APOS RECEBIMENTO E EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRAR EM CONTATO NO NUMERO (47) 3531-9800, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES E/OU DEVOLUCOES POSTERIOR A ESTE PRAZO.
 CARO TRANSPORTADOR: FAVOR CONFIRMAR COM O DESTINATARIO HORARIO DE EXPEDIENTE/RECEBIMENTO E SE NECESSARIO AGENDAR ENTREGA.

RESERVADO AO FISCO:

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2020.

À

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME.

At: Departamento de Licitações

Notificação nº 126/2020

Processo nº 022/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 357/2020 e 1044/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 357/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
580	20	UND	Sonda Folley 02 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada.	20

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1044/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
620	500	UND	Sonda uretral n.º 08.	500
622	4.550	UND	Sonda uretral n.º 12.	4.550

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.07.08 11:14:03 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NOTIFICAÇÃO 126

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

8 de julho de 2020 13:08

Para: "fabricio@dutramed.com.br" <fabricio@dutramed.com.br>, "alessandra@dutramed.com.br" <alessandra@dutramed.com.br>, "liliane@dutramed.com.br" <liliane@dutramed.com.br>, "comercial@dutramed.com.br" <comercial@dutramed.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº 126/2020, referente a solicitação de fornecimento nº357/2020 e 1044/2020 (PROC.022/2019 PE 013/19).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA****

Atenciosamente,

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

NOT. 126-2020 -PROC.022-2019 PE 013- SF 357 E 1044 DUTRAMED.pdf
393K

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 357/2020	
126	Processo Administrativo:	22/2019
	Data do Processo:	21/03/2019
	Contrato:	110/2019
	Data da Contratação:	13/06/2019
	Data da Solicitação:	06/02/2020
	Data de Homologação:	12/06/2019
	Sequencial do Contrato:	382
PREGÃO ELETRÔNICO		
13/2019		

Página: 1/1

Fornecedor: Dutramed Distribuidora Ltda Me
CPF/CNPJ: 08.435.077/0001-04
Endereço: Itacolomi, Amadori - 85501-240, PATO BRANCO - PR
E-mail:

Telefone: 4632241331
Celular:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
86	15-30,000 x15	UND	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (14060219)	CURATEC/LM FARMA	15,9600	478,80
394	150.000 PAR	PAR	Luva cirúrgica esterilizada a ETO sem talco número 7.5 isenta de pó, em puro latex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (14060071)	SANRO	1,4300	71,50
527	8,000	GL	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (14060068)	INDALABOR	42,9800	343,84
580	20,000	UND	Sonda folley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060233)	SOLIDOR	2,4900	49,80
624	30,000	UND	Sonda uretral n. 16 (14060822)	MARKMED	0,5000	15,00
Total Geral:						958,94

Notificado
em

Pato Branco, 06 de Fevereiro de 2020

08/02/20

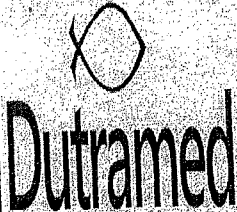
Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Frotas
 Res. 001/2018 - CONIMS

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME		(1/1)	Valor Total do Processo:		894,1400
Processo:	Vencimento:	Requisição/Situação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14060068	22/2019	12/06/2020	8		343,8400
SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, GALÃO DE 5					
ALMOXARIFADO/MATERIAIS CAPS			2 / 2020 - Pendente	42,9800	42,9800
SÃO JOÃO - PR			74 / 2020 - Pendente	42,9800	214,9000
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR			3 / 2020 - Pendente	42,9800	85,9600
14060071 LAVA CIRURGICA ESTERILIZADA A FIO, SEM TALCO, NUNMI			50		71,5000
BOM SUCESSO DO SUL - PR			91 / 2020 - Pendente	1,4300	71,5000
14060219 BOTA DE UNNA BRANC 30% ALGODÃO 70% POLIES TM 10,;			30		478,8000
MANGUEIRINHA - PR			24 / 2020 - Pendente	15,9600	319,2000
CORONEL VIVIDA - PR			15 / 2020 - Pendente	15,9600	159,6000

013844



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
O-Entrada 1-Saida **1**
N.º 17.091
Série: 1
Folha: 1/1

DANFE



41200208435077000104550010000170911693363928

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0208 4350 7700 0104 5500 1000 0170 9116 9336 3928

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
141200026815899 11/02/2020 15:10:58

Numero de registro DPEC

Natureza da operação
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **11/02/2020**
Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cep **85501530** Data Saída/Entrada **11/02/2020**
Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual Hora Saída/Entrada **15:03:00**

FATURA/DUPLICATA			DUPLICATA			DUPLICATA		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017091/001	12/03/2020	598,24						

Valor por Extenso
QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição		
0,00	0,00	0,00	0,00	598.24	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota	
0,00	0,00	0,00	0,00	598.24	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **08.435.077/0001-04**
Endereço **RUA ITACOLOMI, 1831** Município **PATO BRANCO** UF **PR** Inscrição Estadual **9039005392**
Quantidade **53** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO												TOTAL	ALIQ ICMS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO				
8284483144	BOTA DE UNNA 10,2X9,14			30059020	5.102	0102	UND	15,000	15,9800			239,40	0,00
119090748	INDACLEAN SABONETE LIQ. PEROLADO NEUTRO 5L			34012010	5.405	0500	UND	8,000	42,9800			343,84	0,00
119090443	SONDA URETRAL N 16 PCT C 10 PGC			90183929	5.102	0102	UND	30,000	0,5000			15,00	0,00

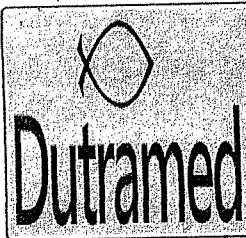
NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 357/2020 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 5UN LOTE 19091603 VAL SET/2021 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 5UN LOTE 19100403 VAL OUT/2021 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 5UN LOTE 19080603 VAL AGO/2021 SABONETE 5LT LOTE 052.07/19 VAL JUL/2021 SONDA URETRAL N 16 LOTE 14223 VAL 09/2023 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.

013845



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saida
N.º 17.126
Série: 1
Folha: 1/1

DANFE

41200208435077000104550010000171261082743607

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0208 4350 7700 0104 5500 1000 0171 2610 8274 3607

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04** Número de registro DPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **17/02/2020**
Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cep **85501530** Data Saída/Entrada **17/02/2020**
Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual Hora Saída/Entrada **15:42:00**

FATURA/DUPLICATA			Duplicata			Duplicata		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017126/001	18/03/2020	239,40						

Valor por Extenso
DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00
				Valor Total dos Produtos	239,40
				Valor Total da Nota	239,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **08.435.077/0001-04**
Endereço **RUA ITACOLOMI, 1831** Município **PATO BRANCO** UF **PR** Inscrição Estadual **9039005392**
Quantidade **3** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
8284483144	BOTA DE UNNA 10,2X9,14			30059020	5.102	0102	UND	15,000	15,9600	239,40	0,00

18/02/20

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS
Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 357/2020 BOTA 10,2X9,14 LOTE 19041703 VAL ABRIL/2021 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saida **1**
N.º 17.315
Série: 1
Folha: 1/1

DANFE

013846



41200408435077000104550010000173151735482734

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0408 4350 7700 0104 5500 1000 0173 1517 3546 2734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
141200064155359 08/04/2020 14:51:33

Número de registro DPEC

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **08/04/2020**
Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cap **85501530** Data Saída/Entrada **08/04/2020**
Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual **9039005392** Hora Saída/Entrada **14:50:00**

FATURA/DUPLICATA			Duplicata			Duplicata		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017315/001	08/05/2020	71,50						

Valor por Extensão:
SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00
Valor do Seguro	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
Valor do Frete	0,00			Valor Total da Nota	71,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **08.435.077/0001-04**
Endereço **RUA ITACOLOMI, 1831** Município **PATO BRANCO** UF **PR** Inscrição Estadual **9039005392**
Quantidade **50** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
119090759	LUVA MEDFEEL POWDER FREE 7,5			40151100	5.102	0102	UND	50,000	1,4300	71,50	0,00

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS
Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. SOLICITACAO N 357/2020 LUVA 7,5 LOTE 242193 VALIDADE 8/2022 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1044/2020

Processo Administrativo: 22/2019
 Data do Processo: 21/03/2019
 Contrato: 110/2019
 Data da Contratação: 13/06/2019
 Data da Solicitação: 02/06/2020
 Data de Homologação: 12/06/2019
 Sequencial do Contrato: 382

PREGÃO ELETRÔNICO
13/2019

Página: 1/1

Fornecedor: Dutramed Distribuidora Ltda Me
CPF/CNPJ: 08.435.077/0001-04
Endereço: Itacolomi, Amadori - 85501-240, PATO BRANCO - PR
E-mail:

Telefone: 4632241331
Celular:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
86	100,000	UND	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (14060219)	CURATEC/LM FARMA	15,9600	1.596,00
624	20,000	UND	Sonda uretral n. 16 (14060822)	MARKMED	0,5000	10,00
620	500,000	UND	Sonda uretral n.08 (14060827)	MARKMED	0,4200	210,00
622	4.550,000	UND	Sonda uretral n. 12 (14060820)	MARKMED	0,4500	2.047,50
					Total Geral:	3.863,50


Notificado
em

08/07/20

Pato Branco, 02 de Junho de 2020

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manut. e Procs
 Res. 021/2018 - CONIMS


SAMIR RODRIGO KALINOSKI



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saida 1
N.º 17.462
Série: 1
Folha: 1/1

DANFE 013848



41 200608435077000104550010000174621818291028

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0608 4350 7700 0104 5500 1000 0174 6218 1829 1026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
141200098758241 03/06/2020 14:58:37

Número de registro DPEC

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **03/06/2020**

Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cep **85501530** Data Saída/Entrada **03/06/2020**

Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual Hora Saída/Entrada **14:56:00**

FATURA/DUPLICATA		Duplicata		Vencimento		Valor	
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento
000017462/001	03/07/2020	839,92					

Valor por Extensão
OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00
Valor do ICMS	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Valor do IPI	0,00
Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor Total da Nota	839,92		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **08.435.077/0001-04**

Endereço **RUA ITACOLOMI, 1831** Município **PATO BRANCO** UF **PR** Inscrição Estadual **9039005392**

Quantidade **72** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO												TOTAL	ALIQ ICMS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO				
8284483144	BOTA DE UNNA 10,2X9,14			30059020	5.102	0102	UND	52,000	15,9600			829,92	0,00
119090443	SONDA URETRAL N 16 PCT C 10 PGC			80183929	5.102	0102	UND	20,000	0,5000			10,00	0,00

04/06/20


Q

NÃO ACEITAMOS DEVOÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 1044/2020 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 50UN LOTE 20012203 VAL JAN/2022 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 2UN LOTE 19111102 VAL NOV/2021 SONDA URETRAL N 16 LOTE 14223 VAL 09/2023 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída 1
N.º 17.483
Série: 1
Folha: 1/1

DANFE 013849



41200608435077000104550010000174831250352000

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0608 4350 7700 0104 5500 1000 0174 8312 5035 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação
VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de uso
141200103711632 10/06/2020 16:32:21

Inscrição Estadual 9039005392 Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ 08.435.077/0001-04 Número de registro DPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome 000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CPF/CNPJ 00.136.858/0001-88 Data da Emissão 10/06/2020

Endereço RUA AFONSO PENA, 1902 Bairro/Distrito JARDIM PRIMAVERA Cep 85501530 Data Saída/Entrada 10/06/2020

Município PATO BRANCO Fone/Fax (46) 33133550 UF PR Inscrição Estadual Hora Saída/Entrada 16:30:00

FATURA/DUPLICATA			DUPLICATA			DUPLICATA		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017483/001	10/07/2020	766,08						

Valor por Extenso
SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO						Valor Total dos Produtos			
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	766,08
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	766,08

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA Fréte por Conta 0-Emitente Placa do Veículo AAA-0000 UF PR CPF/CNPJ 08.435.077/0001-04

Endereço RUA ITACOLOMI, 1831 Município PATO BRANCO UF PR Inscrição Estadual 9039005392

Quantidade 48 Espécie 0 Marca -0- Numeração 0 Peso Bruto 0,000 Peso Líquido 0,000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
8284483144	BOTA DE UNNA 10,2X9,14			30059020	5.102	0102	UND	48,000	15,960	766,08	0,00

19/06/2020

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. AUTORIZACAO D FORNECIMENTO 1044/2020 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 LOTE 2003402 VAL 24/03/2022 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 126

3 mensagens

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

8 de julho de 2020 13:08

Para: "fabricio@dutramed.com.br" <fabricio@dutramed.com.br>, "alessandra@dutramed.com.br" <alessandra@dutramed.com.br>, "liliane@dutramed.com.br" <liliane@dutramed.com.br>, "comercial@dutramed.com.br" <comercial@dutramed.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº **126/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº**357/2020** e **1044/2020** (PROC.022/2019 PE 013/19).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição.

*****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES*****

Atenciosamente,

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

NOT. 126-2020 -PROC.022-2019 PE 013- SF 357 E 1044 DUTRAMED.pdf
393K

Fabricio Dutramed <fabricio@dutramed.com.br>

9 de julho de 2020 19:14

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>, alessandra@dutramed.com.br, liane@dutramed.com.br, comercial@dutramed.com.br

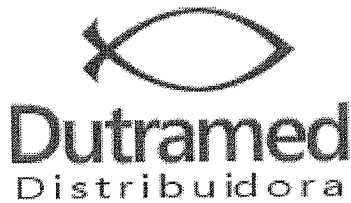
Boa tarde,

Previsão de entrega dos materiais para semana que vem, estamos com atraso na entrega da indústria,

Fico a disposição!

013851

Ⓜ



Fabrcio da Silva Dutra
fabrcio@dutramed.com.br

Dutramed Distribuidora Ltda
Fone (46) 3224 1331
Rua Itacolomi 1831 - Amadori
85502-070 - Pato Branco Pr
www.dutrameddistribuidora.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: fabrcio@dutramed.com.br

9 de julho de 2020 19:15

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



013852

DANFE



41200708435077000104550010000175611275523713

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0708 4350 7700 0104 5500 1000 0175 6112 7552 3713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
141200129001092 17/07/2020 15:33:41

Número de registro DPEC

Dutramed
 DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
 RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
 PATO BRANCO - PR
 CEP: 85.502-070
 Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saida **1**
 N.º 17.561
 Série: 1
 Folha: 1/1

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **17/07/2020**
 Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cep **85501530** Data Saída/Entrada **17/07/2020**
 Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual Hora Saída/Entrada **15:31:00**

FATURA/DUPLICATA	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
Duplicata 000017561/001	16/08/2020	2257,50						

Valor por Extenso
DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO	Valor do ICMS	Base Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
Base de Cálculo do ICMS	0,00	0,00	0,00	2.257,50
Valor do Frete	0,00	0,00	0,00	2.257,50
Valor do Seguro	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Acessórias	0,00	0,00	0,00	
Valor do IPI			0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 Razão Social **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **34.028.316/0020-76**
 Endereço **RUA JOAO NEGRO** Município **CURITIBA** UF **PR** Inscrição Estadual **1012097251**
 Quantidade **5,050** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO

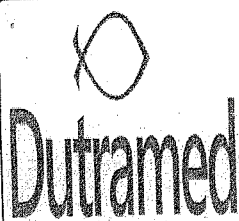
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
119090451	SONDA URETRAL N 08 PCT C 10 PGC (TF)			90183929	5.102	0102	UND	500,000	0,4200	210,00	0,00
119090439	SONDA URETRAL N 12 PCT C 10 PGC (TF)			90183929	5.102	0102	UND	4.550,000	0,4500	2.047,50	0,00

22/07

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS
 Informações complementares
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPT. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 1044/2020 SONDA URETRAL N 8 LOTE 15444 VALIDAD 31/07/2020 SONDA URETRAL N 12 LOTE 15460 VALIDADE 31/01/2024 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saida **1**

N.º 17.613

Série: 1

Folha: 1/1

DANFE 013853



41200708435077000104550010000176131830621235

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4120 0708 4350 7700 0104 5500 1000 0176 1318 3062 1235

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso

141200138132925 30/07/2020 13:43:00

Numero de registro DPEC

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

Inscrição Estadual 9039005392

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

08.435.077/0001-04

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome
000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ

00.136.858/0001-88

Data da Emissão

30/07/2020

Endereço
RUA AFONSO PENA, 1902

Bairro/Distrito
JARDIM PRIMAVERA

Cep

85501530

Data Saída/Entrada

30/07/2020

Município
PATO BRANCO

Fone/Fax

(46) 33133550

UF

PR

Inscrição Estadual

Hora Saída/Entrada

13:41:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017613/001	29/08/2020	49,80						

Valor por Extenso

QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	49,80
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	49,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA

Frete por Conta
0-Emitente

Placa do Veículo
AAA-0000

UF

PR

CPF/CNPJ

34.028.316/0020-76

Endereço
RUA JOAO NEGRO

Município
CURITIBA

UF

PR

Inscrição Estadual

1012097251

Quantidade

20

Especie

0

Marca

-0-

Numeração

0

Peso Bruto

0,000

Peso Líquido

0,000

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
119090788	SONDA FOLEY 2 VIAS 10			90183921	5.102	0102	UND	20,000	2,4900	49,80	0,00

30/07/20

Sel

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 357/2020 LOTE 18602 VAL 08/2023 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG:0495-2 C/C 57610-7

Reservado ao fisco.

30/07/20

Seu Vgatta

Recebido provisoriamente
Conforme Art. 73
da Lei 8.689/93
CONIANS

Modelo danfe: Logística



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.976.695/0001-90, com sede na Rua Elvira Faiten Franz, nº 240, Canadá, na cidade de Cascavel-PR, CEP 85813-520, neste ato representado por Diego de Almeida, portador do RG n.º 1069013736 SSP/RS e CPF n.º 817.352.190-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 130/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

DIEGO DE ALMEIDA
:8173521-9053
Assinado de forma digital por DIEGO DE ALMEIDA:8173521-9053
Dados: 2020.07.09 09:36:55 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

Assinado de
forma digital
por DIEGO DE
ALMEIDA
81735219
219033
Dados:
2020.07.09
09:37:43 -03'00'



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

DIEGO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por DIEGO DE ALMEIDA-81735219
81735219
2020.07.09 09:38:08 -0300



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

Assinado de
forma digital por
DIEGO DE
ALMEIDA
81735219
19053...
Data: 2020.07.09
09:38:27 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

DIEGO
DE
ALMEIDA
:8173521
9053

Assinado de
forma digital
por DIEGO DE
ALMEIDA-8173
5219053
Data:
2020.07.09
09:38:51 -03'00'



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

Assinado de
forma digital
por DIEGO DE
ALMEIDA:81735
81735219219053
Data: 2020.07.09
09:39:16 -03'00'



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

Assinado de
forma digital por
DIEGO DE
ALMEIDA
81735219
053
2020.07.09
09:39:36 -03'00'



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

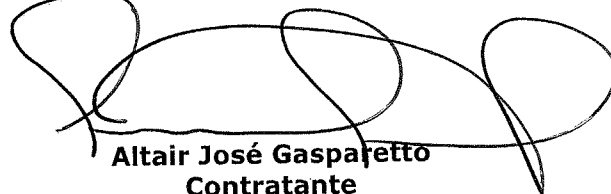
14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Diego de Almeida, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

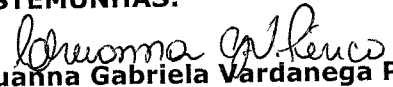
DIEGO DE
ALMEIDA:817352
19053

Assinado de forma digital por
DIEGO DE
ALMEIDA:81735219053
Dados: 2020.07.08 14:35:28
-03'00'


Diego de Almeida
contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 71.957.310/0001-47, com sede na AV. Afonso Pansan, nº 1.967, Bairro Vila Bertini, na cidade de Americana -SP, CEP 13476-620, neste ato representado por Haroldo Fontes Graci, portador do RG n.º 2.849.768 SSP/MG e CPF n.º 421.234.376-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 116/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;



11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Haroldo Fontes Graci, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Haroldo Fontes Graci
contratada

P.P.

GREINER BIO-ONE BRASIL
Rodrigo Araújo Fornaziero
Coordenador de Licitações
RG/SP: 23.496.446-7
CPF: 255.163.308-74

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

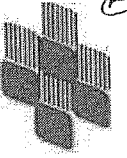
CPF: 079.734.929-41

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: coninms@coninms.com.br Site: www.coninms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 116/2019 (Sequencial 393)

Fornecedor: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED.HOSP.LTDA (CNPJ/CPF: 71.957.310/0001-47)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
676	Tubo para coleta à vácuo tampa branca com rosca de segurança, sem aditivo 6ml, 13x100mm. (UND) (44010059)	10.000,000	4.500,00	0,000	0,00	0,000	0,00	10.000,000	4.500,00
678	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (UND) (44010061)	10.000,000	2.800,00	800,000	224,00	800,000	224,00	9.200,000	2.576,00

Quantidade total pendente do Contrato: 19.200,00

Valor total pendente do Contrato: R\$ 7.076,00

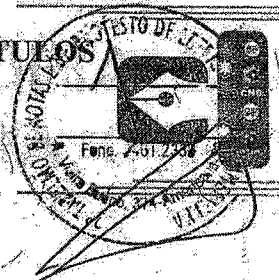
Quantidade total pendente do Entidade: 29.200,000

Valor total pendente do Entidade: R\$ 11.576,00

GREINER BIO-ONE BRASIL
 Rodrigo Araújo Fornaziero
 Coordenador de Licitações
 RG/Sp: 23.496.446-7
 CPF: 255.163.308-74

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
NEWTON FRANCO SILVEIRO DE TOLEDO



(GREINER BIO-ONE BRASIL-Luciano Cabral e outros 01-2020)

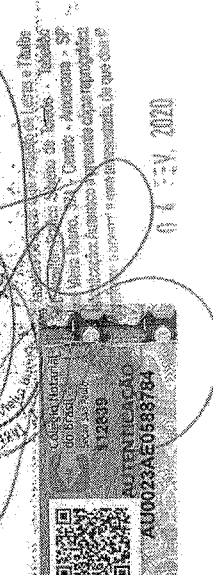
1º Traslado

Livro nº.1597

Folhas nº.37/40

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Aos trinta e um (31) dias do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte (2.020), nesta cidade e Comarca de Americana, do Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Escrevente Autorizada e do Tabelião substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante a empresa: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Affonso Pansan, nº. 1967, Vila Bertini, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.71.957.310/0001-47, NIRE 35211767149, com seu contrato social de Constituição datado de 01/08/1993, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, sob nº. 35211767149, em sessão de 16/08/1993, do qual encontra-se cópias autenticadas arquivadas nestas Notas, na pasta de Contratos Sociais nº.122, sob o nº.65 e posteriores alterações contratuais, sendo (a última (12ª alteração), datada de 20/11/2017, devidamente registrada e arquivada no mesmo Órgão, sob o nº. 556293/17-A, em 12/12/2017, do qual fica cópia arquivada nestas Notas na Pasta de Contratos Sociais nº.349, sob nº.001/014, neste ato representada conforme cláusula 6 e 7, parágrafos únicos da 12ª alteração contratual supra mencionada, pelo administrador: **HAROLDO FONTES GRACI**, brasileiro, divorciado, gerente geral, portador da cédula de identidade RG/MG nº.MG-2.849.768 e inscrito no CPF/MF sob o nº.421.234.376-20, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Sacramento, nº 1032, Condomínio Yitrine Guanabara, Vila Itapura, CEP 13023-185, ora de passagem por esta Cidade; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada; cuja consulta da **Ficha Cadastral Completa**, foi certificada para Mirian dos Reis Boldrini:12381851852 (autenticidade:129400211 - JUCESP, nesta data, que fica arquivada nestas Notas, na Pasta de Contratos Sociais nº. 385, sob ordem nº. 70/77, reconhecido como sendo o próprio dos documentos apresentados, da que dou fé. E pela outorgante, supra qualificada, na forma como vem sendo representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **LUCIANO CABRAL**, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial Sênior, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº. 19.137.661 e inscrita no CPF/MF nº. 067.726.658-80, residente e domiciliado (a) na cidade de Campinas/SP, na Rua Barão de Afaliba, 130, apto 103, **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, Brasileira, solteira, Assistente de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº. 34.289.526-6 e inscrita no CPF/MF nº.



Rua-Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338



00232602015909.000265620-1



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURAS OU ESCRITURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Lo Interacional
Atendimento Lufino
10866 - em 15487

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

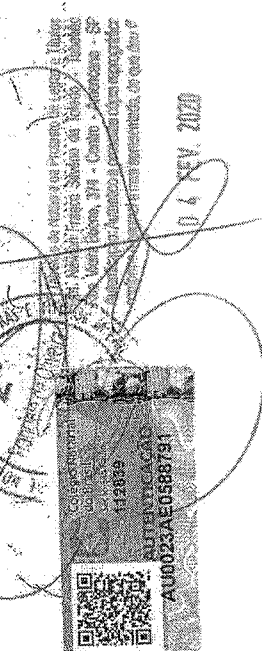
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
NEWTON FRANCO SILVÉRIO DE TOLEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, ASSINATURA OU EMENDA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

de Contas Jr, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 5.464.115 e inscrita no CPF/MF nº 031.693.894-75, residente e domiciliado (a) na cidade de Recife/PE, na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, 447, Apto 902, **JOSE GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, Brasileiro, solteiro, Assistente de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 46.848.939-3 e inscrita no CPF/MF nº 421.946.298-82, residente e domiciliado (a) na cidade de Americana/SP, na Rua Francisco Garbo, 445, **JOSE OTAVIO RIBEIRO DE CARVALHO**, Brasileiro, casado, Gerente de Contas Especiais, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 23.536.821-0 e inscrita no CPF/MF nº 184.012.908-56, residente e domiciliado (a) na cidade de São Roque/SP, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 250, **KAREN SUELEN MANARIN**, brasileira, solteira, Executiva de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 5.351.887-0 e inscrita no CPF/MF nº 041.017.989-23, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba/PR, na Rua Amintas de Barros, 500, apto 504, **MICAELLY THACHER FONTINELE DE AGUIAR**, Brasileira, casada, Gerente de Contas Pl, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 2.000.002.230.446 e inscrita no CPF/MF nº 006.877.613-60, residente e domiciliado (a) na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Coronel de Queiroz, 620, Bloco 03 apto 401, **RAMON RAMOS DE CARVALHO**, Brasileiro, casado, Gerente de Contas Pl, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 22.184.476-4 e inscrita no CPF/MF nº 123.795.567-99, residente e domiciliado (a) na cidade de São Gonçalo/RJ, na Travessa Rio Branco, 310, casa 1, **RENATA MENEZES SOUZA CARDOZO**, Brasileira, solteira, Gerente de Contas Líder PA, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 9.511.201-40 e inscrita no CPF/MF nº 010.883.755-61, residente e domiciliado (a) na cidade de Lauro de Freitas/BA, na Estrada do Coco, 33, quadra 11, lote 4, **ROBERTO BELEZA COSAC**, Brasileiro, casado, Executivo de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 32.398.548-X e inscrita no CPF/MF nº 213.245.918-54, residente e domiciliado (a) na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Florigló Casilo, 8, Apto. 142, **RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO**, Brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 23.496.446-7 e inscrita no CPF/MF nº 255.163.308-74, residente e domiciliado (a) na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, na Rua Alberto Novaes, 115, **SIDNEY SILVA JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, Gerente Nacional de Vendas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 7.020.001 e inscrita no CPF/MF nº 027.764.376-76, residente e domiciliado (a) na cidade de Sete Lagoas/MG, na Rua Tabajaras, 259, **THAIS MACHADO MARIANO CORREA**, Brasileira, Solteira(a), Executiva de Contas, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 431802920 e inscrita no CPF/MF nº 359.818.798-07, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP, na Rua Monteiro, 311, **WANER DE FREITAS JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, Gerente de Contas Líder BS, portador(a) da cédula de identidade RG/SP nº 30.385.315-3 e inscrita no CPF/MF nº 277.430.848-84, residente e domiciliado (a) na cidade de Piracicaba/SP, na Rua das Tulipas, 79, Nova



Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 23.496.446-7 2 Via EXPEDIÇÃO: 02/04/2015

NOME: **RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO**

FILIAÇÃO: APARECIDO JESUS FORNAZIERO

IZABEL DE SOUZA ARAUJO FORNAZIERO

NATURALIDADE: AMERICANA - SP

DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1976

DOC. DE IDENT. AMERICANA CN/LV.004 /FLS.129 /Nº02281

CPF: 255163308/74

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8210-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MECÂNICA E BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

30747533

ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.702.558/0001-84, com sede na AV. Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02, Bairro KM 03, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.095-470, neste ato representado por Adriano Favarin, portador do RG n.º 20614772-35 SSP/RS e CPF n.º 780.615.550-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 105/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Adriano Favarin, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

ADRIANO
FAVARIN:78
061555034

Assinado de forma
digital por ADRIANO
FAVARIN:780615550
34
Dados: 2020.07.08
15:31:35 -03'00'

Adriano Favarin
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conins@conins.com.br Site: www.conins.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 105/2019 (Sequencial 371)

Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/CPF: 18.702.558/0001-84)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
82	Bangadern anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades. (UNID) (14060517)	500,000	5.600,00	38,000	425,60	0,000	0,00	462,000	5.174,40
185	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PCT) (14060312)	10.000,000	325.000,00	4.591,000	149.207,50	260,000	8.450,00	5.409,000	175.792,50

AVF

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.962.122/0003-21, com sede na AV Francisco de Angelis, nº 186, Jd Okita, na cidade de Campinas -PR, CEP 13043- 0, neste ato representado por Ana Paula Colombo, portadora do RG n.º 22.939.944-7 SSP/SP e CPF n.º 158.474.428-66.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 144/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

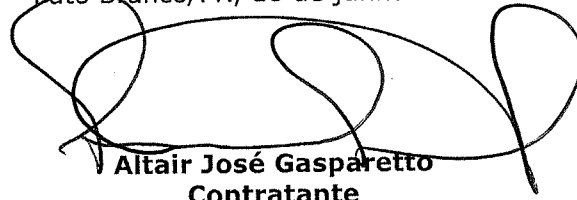
14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra. Ana Paula Colombo, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

ANA PAULA
COLOMBO:1584
7442866

Assinado de forma digital
por ANA PAULA
COLOMBO:15847442866
Dados: 2020.07.10 09:57:41
-03'00'


**Ana Paula Colombo
contratada**

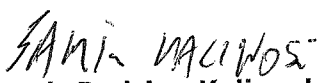
Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

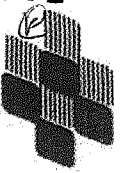


**Altair José Gasparetto
Contratante**

TESTEMUNHAS:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: coninms@coninms.com.br Site: www.coninms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 144/2019 (Sequencial 459)
Fornecedor: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ/CPF: 46.962.122/0003-21)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
379	Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa c/ 100 unidades (CX) (14060183)	800,000	13.664,00	187,000	3.193,96	10,000	170,80	613,000	10.470,04
380	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa com 100 unidades. (CX) (14069998)	500,000	1.755,00	300,000	1.053,00	200,000	702,00	200,000	702,00
381	Lancetador automático, formato de caneta, para lanceta ultra-fina, para coleta de sangue p/ teste de glicemia, ajustável em 5 níveis de profundidade. (UND) (14069980)	100,000	303,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	303,00

Quantidade total pendente do Contrato: 1.190,00
 Valor total pendente do Contrato: R\$ 14.849,20

Quantidade total pendente do Entidade: 3.070,00
 Valor total pendente do Entidade: R\$ 42.888,60

W

f

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/001-02, com sede na entrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, cep 89.163-554, neste ato representado por Anacleto Ferrari, portador do RG n.º 3R/1.428.772 SSP/SC e CPF n.º 523.140.819-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 137/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00. - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a





entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Anacleto Ferrari, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01
588693970
Anacleto Ferrari
contratada

Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA:015886939
70
Dados: 2020.07.09
17:08:25 -03'00'

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitei, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabelada de Notas, subscritevo, dou fé e assisto. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA** TABELADA NADA MAIS. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, **ISABEL SANE KUHNEN**, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabelada digitei, subscritevo, dou fé e assisto.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade.


ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Prova Subscrita,
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo notarial
EKG33722-R48X
Certifica em digital de selo em
selo.jusc.us.br



Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer alteração no texto, sem restrição, será considerada ineficaz em relação ao original registrado no sistema de notas.

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 **PROCURACAO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: ----- SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação do Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número BR/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 038878568352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número: 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial) e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assinaturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrencias e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o qual a fiel desempenho do presente mandato. **[SOB RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE]**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral.



Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer alteração no texto, sem restrição, será considerada ineficaz em relação ao original registrado no sistema de notas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

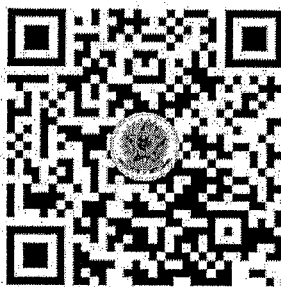
¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845640439-1 27031608190845640439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

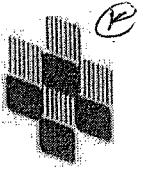
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dfff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conirms@conirms.com.br Site: www.conirms.com.br

NO2

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **22/2019**

Contratação: **137/2019 (Sequencial 446)**

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02)**

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
6	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo (UND) (14060485)	3.000,000	234,00	12,000	0,94	0,000	0,00	2.988,000	233,06
64	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (UND) (14060436)	500,000	365,00	240,000	175,20	0,000	0,00	260,000	189,80
70	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 10cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (UND) (14060460)	300,000	417,00	0,000	0,00	0,000	0,00	300,000	417,00

MAICON
 CORDOVA
 PEREIRA:0158
 8693970

Assinado de forma digital por
 MAICON CORDOVA
 PEREIRA:01588693970
 DN: c=BR, o=C=Brasil,
 ou=Secretaria da Receita Federal do
 Brasil, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=EMBRANCO,
 ou=8379791000191, cn=MAICON
 CORDOVA PEREIRA:01588693970
 Dados: 2020.06.23 09:25:54 -03'00'

Item	Descrição do Material	Qtд. Contratada	Valor Licitado	Qtд. Solicitada	Valor Solicitado	Qtд. Recebida	Valor Recebido	Qtд. Pendente	Valor Pendente
76	Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós a coleta, composição tecido não tecido, de poliéster com algodão natural de 80grs. papel siliconizado de 60 grs. não estéril, uso único. Caixa c/ 200 unidades (CX) (14060176)	2.000,000	22.280,00	263,000	2.929,82	0,000	0,00	1.737,000	19.350,18
100	Caixa térmica 8 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça retrátil (UND) (14060237)	30,000	4.197,30	10,000	1.399,10	0,000	0,00	20,000	2.798,20
152	Caqui simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX) (14060288)	100,000	8.499,00	1,000	84,99	0,000	0,00	99,000	8.414,01
177	Coletor plástico (rígido) para perfurocortante 15,0 L, totalmente impermeável, resistente e seguro, com alças para o transporte seguro, tampa com sistema de fechamento que dificulta a violação do coletor. (UND) (14069916)	300,000	7.260,00	0,000	0,00	0,000	0,00	300,000	7.260,00
204	Descolador de unha em aço inox. (UND) (58014804)	50,000	2.590,00	1,000	51,80	0,000	0,00	49,000	2.538,20
228	Eletrodo cardiológico precordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UND) (58010457)	100,000	1.437,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	1.437,00
229	Eletrodo cardiológico precordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (JOGO) (58014796)	100,000	8.624,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	8.624,00
230	Eletrodo cardiológico precordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UND) (58010388)	100,000	1.437,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	1.437,00
231	Eletrodo cardiológico precordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (JOGO) (58014797)	100,000	8.624,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	8.624,00
291	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização a vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (UND) (14060198)	3.000,000	6.600,00	135,000	297,00	0,000	0,00	2.865,000	6.303,00

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588
693970

Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
DNE-c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Sacredante da Receita Federal do
Brasil - RR8, ou=RR8 e-CPF-AL,
ou=EMBRANCO,
ou=83797191000191, cn=MAICON
CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2020.06.23 09:25:44 -03'00'

013904

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
292	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (UND) (14060200)	5.000,000	14.950,00	650,000	1.943,50	0,000	0,00	4.350,000	13.006,50
315	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Albe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg (UND) (14060498)	22.000,000	26.620,00	2.915,000	3.527,15	0,000	0,00	19.085,000	23.092,85
329	Garrote (tubo de latex) tamanho 20", diâmetro 4mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (PCT) (14060476)	100,000	2.609,00	6,000	156,54	0,000	0,00	94,000	2.452,46
336	Gelo cap. 1000 ml reciclável (UND) (14060006)	330,000	1.090,32	20,000	66,08	0,000	0,00	310,000	1.024,24
339	Gelo cap. 550 ml reciclável (UND) (14060008)	550,000	1.776,50	35,000	113,05	0,000	0,00	515,000	1.663,45
347	Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigerme, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação, Caixa c/ mínimo 75 unidades (CX) (14060510)	850,000	901,00	850,000	901,00	0,000	0,00	0,000	0,00

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA/0158869370
 DNE: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e-CPF: A1, ou=EM BRANCO, c=MAICON CORDOVA PEREIRA/0158869370
 Dados: 2020.06.23 09:25:35 -03'00'

70

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
355	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo Integrador classe 5 conforme norma ANSII/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do Geobacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e deverá atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades. (CX) (14060209)	100,000	4.584,00	5,000	229,20	0,000	0,00	95,000	4.354,80
451	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antembacante. (UND) (14060572)	580,000	2.169,20	323,000	1.208,02	30,000	112,20	257,000	961,18
469	Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m (RL) (14060632)	300,000	1.821,00	126,000	764,82	0,000	0,00	174,000	1.056,18
479	Pinça faure 22 cm (UND) (58010416)	10,000	600,90	0,000	0,00	0,000	0,00	10,000	600,90
480	Pinça faure pl/ biopsia uterina 24 cm (UND) (58010417)	10,000	3.436,90	2,000	687,38	0,000	0,00	8,000	2.749,52

Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA0158869370
DN: c=BR, o=C=Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF
Al: MAICON CORDOVA PEREIRA0158869370
C=BR, ou=MAICON CORDOVA PEREIRA0158869370
Dn: 202005623 092528-0300

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
483	Pinça Kelly curva delicata 12cm (UND) (58014815)	100,000	2.999,00	11,000	329,89	0,000	0,00	89,000	2.669,11
531	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos Infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 50 litros/15 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar laque de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PCT) (14060724)	500,000	6.655,00	212,000	2.821,72	0,000	0,00	288,000	3.833,28
535	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição resíduos de serviços, capacidade de 50 litros. Pacote c/ 100 unidades (PCT) (14060725)	300,000	7.806,00	64,000	1.665,28	0,000	0,00	236,000	6.140,72
552	Seringa descartável confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para	26.000,000	2.860,00	26.000,000	2.860,00	0,000	0,00	0,000	0,00

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA.0158869370
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=83727191000191, cn=MAICON CORDOVA PEREIRA.0158869370
 Dados: 2020.06.23 09:25:14 -03'00'

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
	proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (UND) (14060749)								
557	Solução de Manitol a 20% onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (FR/B) (14060783)	2.100,000	9.324,00	876,000	3.889,44	0,000	0,00	1.224,000	5.434,56
558	Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (FR/B) (14060784)	1.050,000	2.903,25	140,000	387,10	0,000	0,00	910,000	2.516,15
610	Sonda p/ aspiracao traqueal n. 12 s/ balao (UND) (14060814)	50,000	251,35	0,000	0,00	0,000	0,00	50,000	251,35
625	Sonda uretral n. 18 (UND) (14060823)	100,000	54,50	50,000	27,25	0,000	0,00	50,000	27,25
668	Toalha de papel interfolha, na cor branca, 100% celulose virgem, papel não reciclado, medindo aproximadamente 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas. (PCT) (2011893)	10.000,000	94.150,00	1.526,000	14.367,29	0,000	0,00	8.474,000	79.782,71
686	Valvula para aparelho de pressão com filtro especial, toda em aço inox, adapta-se em qualquer marca de aparelho de pressão. (UND) (14060208)	50,000	284,50	0,000	0,00	0,000	0,00	50,000	284,50
688	Vaselina sólida 90 grs. (UND) (14069955)	60,000	647,40	23,000	248,17	0,000	0,00	37,000	399,23
691	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estétil por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades. (ENVLP) (14060075)	2.000,000	1.012,00	0,000	0,00	0,000	0,00	2.000,000	1.012,00
692	Papel para Aparelho de ECG Schiller AT1, em formulário contínuo, 400 folhas de 90x90, 36 metros (UND) (14060072)	250,000	2.597,50	0,000	0,00	0,000	0,00	250,000	2.597,50
693	Termômetro clínico digital (UND) (14060849)	580,000	7.470,40	125,000	1.610,00	0,000	0,00	455,000	5.860,40
694	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (UND) (14060634)	77,000	20.010,76	0,000	0,00	0,000	0,00	77,000	20.010,76

Assinado de forma digital por MAICON
CORDOVA PEREIRA:0158869370
DN: c=BR, ou=CP-Brazil, ou=Secretaria de
Saúde Federal do Brasil, ou=Secretaria de
Gest. AI, ou=EM-BRANCO,
ou=58277191000191, cn=MAICON
CORDOVA PEREIRA:0158869370
Data: 2020.06.23 09:25:00 -03'00'

70



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.657.402/0001-31, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 500, Belenzinho, na cidade de São Paulo-SP, CEP 03059-001, neste ato representado por Aramis Samyr Novaes, portador do RG n.º 24.898.405-6 SSP/SP e CPF n.º 160.851.759-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 132/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
75949

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=CP, ou=Brasil, ou=Estado de
São Paulo, ou=Brasilia, ou=SE, ou=REB, ou=CPF,
A. Aramis Samyr Novaes, ou=16085175949
c=BR, o=SE, ou=REB, ou=CP, ou=Brasil, ou=Estado de
São Paulo, ou=Brasilia, ou=SE, ou=REB, ou=CPF,
DN: c=BR, o=SE, ou=REB, ou=CP, ou=Brasil, ou=Estado de
São Paulo, ou=Brasilia, ou=SE, ou=REB, ou=CPF,

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085
175949

Assinado de forma digital por
ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - SFB,
ou=RF e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=PR 380092000153, cn=ARAMIS
SAMYR NOVAES:16085175949
Dados: 2020.08.01 17:55:15 -03'00'



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085
175949

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=15420937000153, cn=ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
Dados: 2020.08.04 17:55:46 -03'00'



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

ARAMIS
SAMYR
NOVAES:160
85175949

Assinado de forma digital por
ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(SEM BRANCO),
ou=13480937000153, cn=ARAMIS
SAMYR NOVAES:16085175949
Dados: 2020.08.04 17:56:11 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:1608517594
9

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR
NOVAES:1608517594
Data: 2023.08.04 17:56:54 -03'00'

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:1608517
5949

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CPF,
s=ARAMIS SAMYR, ou=13480917000153,
cn=ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
Dados: 2020.08.04 17:57:26 -03'00'



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

ARAMIS SAMYR

NOVAES:160851759

49

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=13480937000153,
cn=ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
Data: 2020.08.04 17:58:31 -03'00'



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Aramis SAMyr Novaes, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
NOVAES:16085175949
75949

Assinado de forma digital por ARAMIS SAMYR
NOVAES:16085175949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=13480937000153,
cn=ARAMIS SAMYR NOVAES:16085175949
Dados: 2020.06.04 17:59:07 -03'00'

Aramis Samyr Novaes
contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.081.446/0001-40, com sede na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-230, neste ato representado por Johnny Felipe Contesini de Oliveira, portador do RG nº 6.067.330-6 SSP/PR e CPF nº 042.398.139-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 120/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

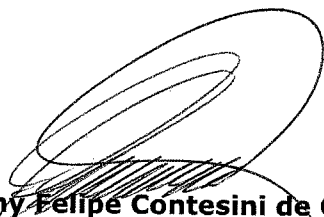
14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.



Johnny Felipe Contesini de Oliveira
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.



Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 120/2019 (Sequencial 401)
Fornecedor: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP (CNPJ/CPF: 85.081.446/0001-40)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
501	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 15MM (UND) (14061050)	30,000	138.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	30,000	138.000,00
502	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM - Profundidade de Penetração 22mm (UND) (14060511)	30,000	138.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	30,000	138.000,00

Quantidade total pendente do Contrato: 60,00
Valor total pendente do Contrato: R\$ 276.000,00

Quantidade total pendente do Entidade: 90,000
Valor total pendente do Entidade: R\$ 414.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.370.983/0001-05, com sede na AV Rio de Janeiro, nº 1500, sala 19, centro, na cidade de Londrina-PR, CEP 86.010-150, neste ato representado por Rubem Kazuo Tanno de Souza, portador do RG n.º 8.220.319-2 SSP/PR e CPF n.º065.339.939-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 138/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



RUBEM KAZUO Assinado de forma digital por RUBEM
 TANNO DE KAZUO TANNO DE
 SOUZA:065339 SOUZA:06533993917
 93917 Dados: 2020.07.07
 16:53:45 -03'00'

- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

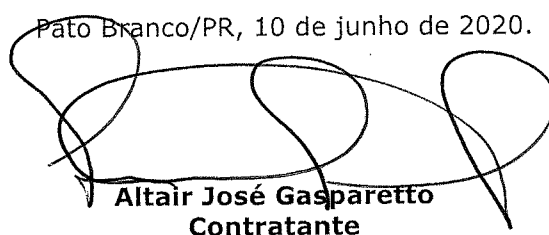
14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Rubem Kazuo Tanno de Souza, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA:06533993917
Assinado de forma digital por RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA:06533993917
Dados: 2020.07.07 16:54:10 -03'00'


Rubem Kazuo Tanno de Souza
contratada


Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

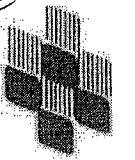


Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:


Luanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: coninms@coninms.com.br Site: www.coninms.com.br

RUBEM KAZUO
TANNO DE
SOUZA:0653399391
Assinado de forma digital
por RUBEM KAZUO TANNO
DE SOUZA:06533993917
Dados: 2020.06.23 08:24:30
-03'00'

013933

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 138/2019 (Sequencial 448)

Fornecedor: JR COMERCIO DE FIOS LTDA (CNPJ/CPF: 07.370.983/0001-05)

Item	Descrição do Material	Qty. Contratada	Valor Licitado	Qty. Solicitada	Valor Solicitado	Qty. Recebida	Valor Recebido	Qty. Pendente	Valor Pendente
126	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (140602271)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
127	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/agulha 1/2 circulo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (140602665)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
128	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/agulha 3/8, círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (140602664)	200,000	14.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	200,000	14.000,00
129	Catgut cromado, n.º 0, de 90 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 5,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060254)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
130	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (140602662)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
131	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 3/8/circulo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060255)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
132	Catgut Cromado, n.º 2-0, de 75 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060256)	200,000	14.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	200,000	14.000,00
133	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060257)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
134	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 circulo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060266)	500,000	35.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	500,000	35.000,00

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
135	Calgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060287)	500,000	35.000,00	2,000	140,00	2,000	140,00	498,000	34.860,00
136	Calgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060268)	100,000	7.900,00	1,000	79,00	1,000	79,00	99,000	7.821,00
137	Calgut cromado, n.º 4-0, de 70cm, c/ agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060259)	100,000	7.900,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.900,00
138	Calgut cromado, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060280)	100,000	7.900,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.900,00
140	Calgut simples, n.º 0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX) (14060274)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
142	Calgut simples, n.º 1 de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060272)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
143	Calgut simples, n.º 2-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX) (14060278)	100,000	7.000,00	1,000	70,00	0,000	0,00	99,000	6.930,00
144	Calgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes (CX) (14060279)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
145	Calgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060280)	200,000	14.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	200,000	14.000,00
146	Calgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060282)	100,000	7.000,00	1,000	70,00	0,000	0,00	99,000	6.930,00
147	Calgut simples, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060281)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
148	Calgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX) (14060292)	100,000	7.000,00	6,000	420,00	0,000	0,00	94,000	6.580,00
149	Calgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX) (14060284)	100,000	7.000,00	0,000	0,00	0,000	0,00	100,000	7.000,00
150	Calgut simples, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX) (14060286)	100,000	7.000,00	4,000	280,00	0,000	0,00	96,000	6.720,00
285	Fio de sutura vicril 3-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX) (14060466)	200,000	30.000,00	7,000	1.050,00	3,000	450,00	193,000	28.950,00

RUBEM KAZUO
TANNO DE
SOUZA-06533993917

Assinado de forma digital por
RUBEM KAZUO TANNO DE
SOUZA-06533993917
Dados: 2020.06.23 08:25:03 -03'00"

013935

④

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
288	Fio de sutura Vicril 6-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX) (14060489)	200,000	16.400,00	32,000	2.624,00	7,000	574,00	168,000	13.776,00

Quantidade total pendente do Contrato: 3.787,00
 Valor total pendente do Contrato: R\$ 285.857,00

Quantidade total pendente do Entidade: 50.940,000
 Valor total pendente do Entidade: R\$ 3.637.301,00

R
R

RUBEM KAZUO
 TANNNO DE
 SOUZA:065339939
 17
 Assinado de forma digital
 por RUBEM KAZUO TANNNO
 DE SOUZA:06533993917
 Dados: 2020.06.23 08:25:18
 -03'00'

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.771.751/0001-44, com sede na AV. Rocha Pombo, nº 2561, Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83010-20, neste ato representado por Valfrides Gabardo, portador do RG n.º 3.580.957-0 SP/PR CPF n.º 498.184.909-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 119/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, logo após a entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Valfrides Gabardo, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

V&V COMERCIO DE
MEDICAMENTOS

EIRELI:22771751000144

Assinado de forma digital por V&V
COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI:22771751000144
Dados: 2020.07.07 17:09:20 -03'00'

Valfrides Gabardo
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41

FAMIA VACINOSKI
Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 119/2019 (Sequencial 399)
Fornecedor: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP (CNPJ/CPF: 22.771.751/0001-44)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitada	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
184	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descartável pronta para uso, costurada nas laterais, esteril. (UND) (14060692)	10.000,00	9.000,00	410,00	369,00	100,00	90,00	9.590,00	8.631,00
375	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50 unidades (CX) (14060169)	300,00	960,00	20,00	64,00	0,00	0,00	280,00	896,00
442	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX) (14060559)	30,00	824,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	824,70
465	Papel lençol em bobina 50cmx50m, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartáveis de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termocolhível (RL)	700,00	3.037,30	540,00	2.343,06	0,00	0,00	160,00	694,24

VALFRIDES Digitally signed by
VALFRIDES
GABARDO:49 GABARDO:49818490959
818490959 Date: 2020.06.26
09:25:41 -03'00'

013944



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 54.565.478/0001-98, com sede na Rua Doze de Setembro, nº 1.173, Bairro Vila Guilherme, na cidade de São Paulo - SP, CEP 02052-001, neste ato representado por Humberto Lassala Filho, portador do RG n.º 4.518.404-5 SSP/SP e CPF n.º 569.628.868-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 118/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Data: 2020.07.07 16:04:30
-0300



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07 16:04:50
-03'00'

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07
16:05:06 -03'00'



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853
Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07
16:05:24 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Data: 2020.07.07 16:05:40 -03'00'

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07
16:06:04 -03'00'



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07 16:06:20 -03'00'



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Humberto Lassala Filho, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962
886853

Assinado de forma
digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2020.07.07
14:29:44 -03'00'

Humberto Lassala Filho
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: www.conlms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
 Processo: 22/2019
 Contratação: 118/2019 (Sequencial 397)
 Fornecedor: SISPACK MEDICAL LTDA (CNPJ/CPF: 54.565.478/0001-98)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
663	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade, Caixa c/ 50 unidades (CX) (14069989)	100,000	20.000,00	5,000	1.000,00	3,000	600,00	95,000	19.000,00

Quantidade total pendente do Contrato: 97,00
 Valor total pendente do Contrato: R\$ 19.400,00

Quantidade total pendente do Entidade: 97,00
 Valor total pendente do Entidade: R\$ 19.400,00



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: CG DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.815.452/0001-92, com sede na Rua Silveira Peixoto, nº 1040, 10º andar, sala 1003, na cidade de Curitiba -PR, CEP 80240-120, neste ato representado por William Wolski Verfe, portador do RG nº 6.125.451-0 SSP/PR e CPF nº 003.558.869-10.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 146/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

FELIPE
LEONARDO
DANCINI:0
658644491



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. William Wolski Verfe, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

FELIPE LEONARDO
DANCINI:06586444
918

Assinado de forma digital por FELIPE
LEONARDO DANCINI:06586444918
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR/Neo Sign Digital Service, cn=FELIPE
LEONARDO DANCINI:06586444918
Dados: 2020.07.16 16:38:00 -0300'

William Wolski Verfe
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

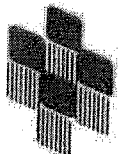
TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinski
Samir Rodrigo Kalinski

CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 146/2019 (Sequencial 463)

Fornecedor: CG DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/CPF: 30.815.452/0001-92)

Item	Descrição do Material	Qttd. Contratada	Valor Licitado	Qttd. Solicitada	Valor Solicitado	Qttd. Recebida	Valor Recebido	Qttd. Pendente	Valor Pendente
353	Indicador químico multiparamétrico para vapor, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Indicado para ser colocado nos pacotes não críticos e semi críticos. Caixa com mínimo de 240 unidades. (UND) (14060214)	500,000	39.255,00	0,000	0,00	0,000	0,00	500,000	39.255,00

Ativada de forma digital por
FELIPE LEONARDO DANCINI
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=ICP BRANCO, cn=Digital Signature, Digital Signature, LEONARDO DANCINI, 586444918
 Data: 2020.05.30 12:09:01 -03'00'

Quantidade total pendente do Contrato: 500,00
Valor total pendente do Contrato: R\$ 39.255,00

Quantidade total pendente do Entidade: 500,000
Valor total pendente do Entidade: R\$ 39.255,00

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA (do objeto social e do CNAE fiscal): O objeto social da SOCIEDADE LIMITADA será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** FUNGICIDAS, FORMICIDAS E INSETICIDAS BIOLÓGICO PARA USO DOMÉSTICO, DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA, DE REPELENTES; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** ADITIVOS DERIVADOS OU NÃO DO REFINO DO PETRÓLEO, ANTICORROSIVOS, DESENGRAXANTES, FLUIDOS DERIVADOS OU NÃO DO REFINO DO PETRÓLEO, FLUIDOS PARA FREIO E TRANSMISSÃO, GRAXA, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, LUBRIFICANTES, ÓLEO DE TEMPERA, ÓLEOS DESMOLDANTES, ÓLEOS LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS, ÓLEOS PARA ENGRENAGENS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** ARTEFATOS DE PAPEL, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS, EXCETO EMBALAGEM; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** COMPRESSORES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO COMÉRCIO, DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO PARA USO COMERCIAL, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO GERENCIAL, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL, DE EXPOSITORES PARA LOJAS (MANEQUINS, ARARAS, CABIDES); **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** ABRASIVOS, FERRAMENTA, APARELHOS PARA USO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS PARA USO INDUSTRIAL, MÁQUINAS-FERRAMENTA, ROLAMENTOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** CORTADORAS DE GRAMA, EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, MOTOSSERRAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA TRATORES AGRÍCOLAS, PULVERIZADORES AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** APARELHOS DE MEDIDA E PRECISÃO, APARELHOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, BEBEDOUROS NÃO RESIDENCIAIS, BROCAS PARA PERFURAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.
 CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

DE PETRÓLEO, CALIBRADORES DE PNEUS, COFRES, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - USO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEIREIROS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PAINEL, PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS, PALETEIRAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE: EQUIPAMENTOS PARA PARA-RAIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE: SISTEMAS DE SEGURANÇA - USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE: ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, DE APARELHOS PARA GINÁSTICA, DE ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO RESIDENCIAL, DE ARTIGOS DE ARTESANATO, DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO, DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA, CAMPING, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DESPORTIVOS, DE BARRACAS, DE BRINQUEDOS, DE FILTROS DE ÁGUA, DE LOUÇAS, DE TALHAS E FILTROS, DE TALHERES, DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE MASCARAS PARA SEGURANÇA, DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL, DE UNIFORMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE: FITA STRETCH, DE FITAS ADESIVAS, DE MOLDURAS DE QUADRO, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS - EXCETO PARA ESCRITÓRIO, TELEFONIA E INFORMÁTICA, DE PILHAS, DE PRODUTOS DE PLÁSTICO - EXCETO USO DOMÉSTICO, PARA VEÍCULOS E EMBALAGENS, DE QUADROS, LOUSAS ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE: MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE USO HUMANO, DE VACINAS PARA USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE: APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMARIA PARA USO VETERINÁRIO, DE PRODUTOS DE PERFUMARIA, DE PRODUTOS E ARTIGOS DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE: EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO, DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE: TECIDOS DE MALHA PARA CONFECÇÃO, DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE: INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS-HOSPITALARES; COMÉRCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.

CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

ATACADISTA DE: ALIMENTOS PREPARADOS, DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** ALIMENTOS PARA ANIMAIS, DE RAÇÃO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** MÓVEIS, DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE BATERIAS E ACUMULADORES NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, DE ROLAMENTOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** FIOS E CABOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, DE ISOLADOR TÉRMICO, DE LÂMPADAS, DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS, DE FERRAMENTAS MANUAIS NÃO-ELÉTRICAS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** APOSTILAS, DE JORNAIS, LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, DE PERIÓDICOS E REVISTAS; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO DOMÉSTICO, DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** BOMBONAS, EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, EMBALAGENS DE DEMAIS MATERIAIS QUE NÃO OS DE ALUMÍNIO E DE PAPELÃO, DE TAMBORES; **COMÉRCIO ATACADISTA DE:** PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, **COMÉRCIO ATACADISTA DE MIX;** E OS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

O **CNAE FISCAL** é o seguinte: **Nº: 46.81-8-05** – COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; **Nº: 4647-8/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; **Nº: 4669-9/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4651-6/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; **Nº: 4665-6/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4663-0/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4652-4/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; **Nº: 4661-3/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; **Nº:**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.
 CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

4662-1/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4669-9/99** – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4649-4/99** – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **Nº: 4642-7/02** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; **Nº: 4689-3/99** – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **Nº: 4644-3/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; **Nº: 4649-4/02** – COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; **Nº: 4646-0/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; **Nº: 4664-8/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTÓ MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; **Nº: 4641-9/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; **Nº: 4645-1/03** – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; **Nº: 4649-4/08** – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; **Nº: 4645-1/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; **Nº: 4637-1/99** – COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **Nº: 4623-1/09** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; **Nº: 4641-9/03** – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; **Nº: 4649-4/04** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; **Nº: 4530-7/01** – COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; **Nº: 4673-7/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; **Nº: 4672-9/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; **Nº: 4647-8/02** – COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; **Nº: 4649-4/01** – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; **Nº: 4686-9/02** – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; **Nº: 4692-3/00** – COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; E, **Nº: 8219-9/99** – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.
 CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA (capital social e sua integralização): O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002)

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
WILLIAM WOLSKI VERFE	35.000	35.000,00	50,00
FELIPE LEONARDO DANCINI	35.000	35.000,00	50,00
TOTAL	70.000	70.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA (responsabilidade dos sócios): A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Cada quota é indivisível e confere a seu respectivo titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA (cessão e transferência de quotas): As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou, sob qualquer forma – onerosa ou não, transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA (administração da empresa e uso do nome empresarial): A administração da sociedade caberá ao (s) sócio (s) **WILLIAM WOLSKI VERFE** e **FELIPE LEONARDO DANCINI**, com poderes e atribuições de gerir (em) e administrar (em) os negócios da sociedade, **podendo assinar individualmente para a prática de todos os atos da sociedade**, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade (artigos. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil).

Parágrafo Primeiro: É autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos, ou assumir obrigações seja em favor próprio, dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.
 CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao (s) administrador (es), nos limites de seu (s) poder (es), constituir mandatários em nome da SOCIEDADE LIMITADA, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA NONA (retirada de pró-labore): Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA (exercício social, resultado e sua distribuição aos sócios): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02 (Código Civil).

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme autorização do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801960377. NIRE: 41208807873.
CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (da deliberação sobre as contas e designação de administrador): Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (falecimento ou interdição de sócio): Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, nos próximos 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (direito de recesso): Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (declaração de desimpedimento): O(s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), não se acha incurso (s) na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (casos omissos): Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o Parágrafo único, do artigo 1.053, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801960377. NIRE: 41208807873.
CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**CG DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (foro): Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**, obrigando-se a cumprir fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais em todos os seus termos, o qual foi elaborado em via única, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR").

Curitiba (PR), 06 de março de 2018.


WILLIAM WOLSKI VERFE
SÓCIO-ADMINISTRADOR


FELIPE LEONARDO DANCINI
SÓCIO-ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801960377. NIRE: 41208807873.
CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



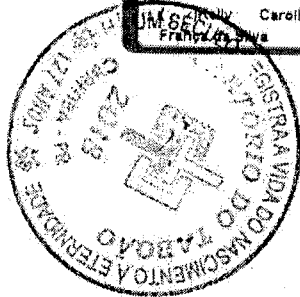
Cartório Distrital do Taboão
 Rua Manoel Leme, 1491 - Centro Ciliar, CEP 85228-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3353-3113
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
 CPF Nº 044.71.809-14

SELO: 0QORQ.EurKD.UJqsx-5YnhU.IefRQ
 Valide esse selo em <http://fufarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade as assinaturas de WILLIAM WOLSKI
 VERFE (454267) e FELIPE LEONARDO DANCINI (455838) . Dou
 Fé. *F2YGCGVC1-103205D-10*

Curitiba-PR, 10 de maio de 2018 - 13:19:54h.
 Em Testemunho da Verdade

Carolina () Luciane Bunes Antunes () Juliana Zilian Witt



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2018 11:31 SOB Nº 41208807873.
 PROTOCOLO: 182259420 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801960377. NIRE: 41208807873.
 CG DISTRIBUIDORA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.173/0001-70, com sede na Rua José Boéssio, nº 130, Depósito 3, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90250-050, neste ato representado por Rogério Marobin, portador do RG nº 2085967764 SSP/RS e CPF nº 016.502.440-29.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 109/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.2.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.3.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 5.6.** A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.
- 5.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.8.** Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.
- 5.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Rogério Marobin, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ROGERIO
MAROBIN:01
650244029

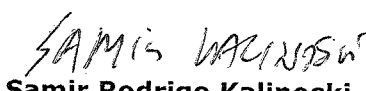
Assinado de forma
digital por ROGERIO
MAROBIN:01650244029
Dados: 2020.07.09
11:05:17 -03'00'

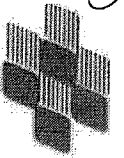
Rogério Marobin
contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: www.conlms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 109/2019 (Sequencial 380)

Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ/CPF: 10.807.173/0001-70)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
186	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm ² , confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PCT) (14060313)	15.000,000	296.550,00	2.700,000	53.379,00	100,000	1.977,00	12.300,000	243.171,00
209	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro (UND) (14060328)	1.000,000	16.910,00	677,000	11.448,07	0,000	0,00	323,000	5.461,93
210	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das	500,000	64.910,00	18,000	2.336,76	0,000	0,00	482,000	62.573,24

ROGERIO
MAROBIN:01
6502244029

Assinado de forma digital por ROGERIO MAROBIN:016502244029
 Dados: 2020.06.25 14:21:40 -03'00'

013981

④

enzimas, Galão de 5 litros (UND) (14060347)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
------	-----------------------	-----------------	----------------	-----------------	------------------	---------------	----------------	---------------	----------------

Quantidade total pendente do Contrato: 16.400,00

Valor total pendente do Contrato: R\$ 376.393,00

Quantidade total pendente do Entidade: 47.200,000

Valor total pendente do Entidade: R\$ 982.449,00

ROGERIO
 Assinado de forma digital por ROGERIO MAROBIN:016502440
 MAROBIN:0
 29
 1650244029
 Dados: 2020.06.25 14:21:57 -03'00'



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.890.798/0001-45, com sede na Rua Ortofen, nº 02 a 08, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz-SP, CEP 18540-000, neste ato representado por Armando Loffler Padilha, portador do RG n.º 1.305.449 SSP/PR e CPF n.º 078.769.800-82.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 140/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

Assinado de forma
digital por
ARMANDO LOFFLER
PADILHA:078769800
82
Dados: 2020.07.08
08:51:59 -03'00'

**CONIMS**

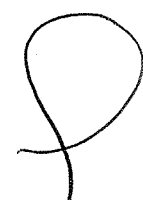
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

Assinado de forma
digital por
ARMANDO LOFFLER
PADILHA:07876980
082
Dados: 2020.07.08
08:54:28 -03'00'



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

Assinado de forma
digital por ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:0787698008



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

Assinado de forma
digital por
ARMANDO LOFFLER
PADILHA:07876980
082
Dados: 2020.07.08
08:55:19 -03'00'



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07
876980082

Assinado de forma
digital por
ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:07876980
082
Dados: 2020.07.08
08:55:35 -03'00'



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Armando Loffler Padilha, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

ARMANDO LOFFLER
PADILHA:07876980
082

Assinado de forma digital
por ARMANDO LOFFLER
PADILHA:07876980082
Dados: 2020.07.08
08:55:55 -03'00'

Armando Loffler Padilha
contratada

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

013990



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conirms@conirms.com.br Site: www.conirms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 140/2019 (Sequencial 451)
Fornecedor: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. (CNPJ/CPF: 04.890.798/0001-45)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
182	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm X 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alicais, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades (PCT) (14060310)	300,000	7.131,00	30,000	713,10	0,000	0,00	270,000	6.417,90
183	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm X 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alicais, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades (PCT) (14060905)	500,000	28.995,00	80,000	4.639,20	21,000	1.217,79	420,000	24.355,80
187	Compressa de gaze medindo 7,5 cm X 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, alicais, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades.	6.000,000	2.700,00	1.900,000	855,00	1.200,000	540,00	4.100,000	1.845,00

ARMANDO LOFFLER
 Assinado de forma digital por
 ARMANDO LOFFLER
 PADILHA:07876980
 082
 Dados: 2020.06.23 15:04:03
 -03'00'

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
404	(PCT) (14060908) Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25m embalado em material que garante a integridade do produto (UND) (14060538)	400,000	3.748,00	17,000	159,29	5,000	46,85	383,000	3.588,71

Quantidade total pendente do Contrato: 5.974,00

Valor total pendente do Contrato: R\$ 40.769,36

Quantidade total pendente do Entidade: 12.632,000

Valor total pendente do Entidade: R\$ 119.876,78

ARMANDO
LOFFLER
PADILHA:0787698
0082

Assinado de forma digital
por ARMANDO LOFFLER
PADILHA:07876980082
Dados: 2020.06.23
15:03:27 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 113/2019 (Sequencial 387)

Fornecedor: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/CPF: 20.259.895/0001-90)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
600	Sonda nasogástrica longa n.º 10 (UND) (14060327)	200,000	122,00	90,000	54,90	0,000	0,00	110,000	67,10
601	Sonda nasogástrica longa n.º 18 (UND) (14064101)	550,000	423,50	30,000	23,10	0,000	0,00	520,000	400,40
602	Sonda nasogástrica longa n.º 20 (UND) (14064102)	400,000	332,00	100,000	83,00	0,000	0,00	300,000	249,00
603	Sonda nasogástrica longa n.º 22 (UND) (14064103)	200,000	178,00	20,000	17,80	0,000	0,00	180,000	160,20
606	Sonda nasogástrica longa n.º 8 (UND) (14060323)	200,000	114,00	80,000	45,60	0,000	0,00	120,000	68,40
608	Sonda nasogástrica longa n.º 14 (UND) (14060811)	600,000	414,00	170,000	117,30	0,000	0,00	430,000	296,70
616	Sonda para aspiração traqueal n.º 16, descartável. (UND) (14060817)	1.000,000	530,00	230,000	121,90	0,000	0,00	770,000	408,10

013992

101



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.269.677/0001-79, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, centro, na cidade de Toledo -PR, CEP 85900-020, neste ato representado por Edson Jose Rinaldi, portador do RG n.º 63315885 SSP/PR e CPF n.º 865.677.729-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 143/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

ENISE COGO Assinado de forma digital por ENISE COGO
RINALDI:913 RINALDI:91362776904
62776904 Dados: 2020.07.07 13:39:19 -03'00'


CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

Assinado de forma digital por ENISE COGO
ENISE COGO
RINALDI:91362776904
RINALDI:91362776904
Dados: 2020.07.07 13:39:43 -03'00'





4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

ENISE COGO Assinado de forma
digital por ENISE COGO
RINALDI:913 RINALDI:91362776904
62776904 Dados: 2020.07.07
13:40:04 -03'00'



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

ENISE COGÓ Assinado de forma
digital por ENISE COGÓ
RINALDI:91362776904
62776904 Dados: 2020.07.07
13:40:26 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Assinado de forma digital por ENISE COGO RINALDI:91362776904
ENISE COGO
RINALDI:91362776904
62776904
Dados: 2020.07.07 13:40:49 -03'00'

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

ENISE COGO
RINALDI:913
62776904

Assinado de forma digital por ENISE COGO
RINALDI:91362776904
Dados: 2020.07.07 13:41:10 -03'00'



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

ENISE COGO Assinado de forma
digital por ENISE
RINALDI:913 COGO
62776904 RIVALDI:9136276904
Dados: 2020.07.07
13:41:30 -03'00'

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Edson Jose Rinaldi, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.


ENISE COGO Assinado de forma
RINALDI:9136 digital por ENISE COGO
2776904 RINALDI:91362776904
Dados: 2020.07.07
13:41:54 -03'00'


Edson Jose Rinaldi
contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
RINALDI & COGO LTDA - ME
GNPJ 07.269.677/0001-79

EDSON JOSE RINALDI, BRASILEIRO, natural de **CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR**, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1975, comerciante, portador do CPF sob o n.º 865.677.729-72, Carteira de Identidade n.º 63315885 SSP/PR, residente e domiciliado à **RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO**, n.º 1665, APTO 04 Bairro CENTRO, TOLEDO/PR, CEP: 85900-180.

ENISE COGO RINALDI, BRASILEIRA, natural de TOLEDO/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1975, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 913.627.769-04, Carteira de Identidade n.º 57637102 SSP/PR, residente e domiciliada à **RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO**, n.º 1665, APTO 04 TOLEDO/PR, Bairro CENTRO, CEP: 85900-180, únicos sócios da Sociedade Limitada.

RINALDI & COGO LTDA - ME, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02, Centro, Toledo/PR, CEP 85900-020, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41205427158 em 11/03/2005, Segunda Alteração registrada na Junta Comercial, sob o n.º 20060377461 em 15/02/2006 e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79 resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O capital social que é de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), divididos em 78.000 (Setenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil) Reais, divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento de capital é de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e Dois Mil) Reais na proporção de 50% para cada sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para aumento de capital será utilizado o saldo dos lucros acumulados constante no balanço da empresa em 31/12/2011 conforme livro diário razão sob o n.º 009 registrado na Junta comercial com o n.º 12/045892-6 em 18 de Maio de 2012.

Cláusula 2ª - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, face às alterações efetuadas, fica assim distribuído:

Nome	Percentual	Cotas	Valor
EDSON JOSE RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
ENISE COGO RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
Total	100,00 %	500.000	500.000,00

Cláusula 3ª - A administração da sociedade antes exercida pelo sócio **EDSON JOSE RINALDI** passa a ser exercida pelo sócios **EDSON JOSE RINALDI** e **ENISE COGO RINALDI**, a qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios; **PROIBIÇÕES**: aval, endosso, fiança e caução de favor.

Página 1 de 5

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-1
Data: 17/06/2020 17:22:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92174-5UBF;



CNPJ: 06.871.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.not.br
<https://azvedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
RINALDI & COGO LTDA - ME
CNPJ 07.269.677/0001-79**

Cláusula 4ª - Os administradores **EDSON JOSE RINALDI** e **ENISE COGO RINALDI** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 5ª - O objeto social que era Comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais; de produtos odontológicos; de próteses e artigos de ortopedia e de cosméticos e produtos de perfumaria passa a ser: Comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; Comercio atacadista e varejista de produtos de consumo médicos e hospitalares, de instrumentos e materiais cirurgicos, laboratoriais e odontológicos; próteses e artigos de ortopedia; Produtos de limpeza, saneantes, cosméticos e de perfumaria, veterinários, materiais educativos e de expediente, de brinquedos e de livraria, equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, aparelhos e equipamentos eletro-médico, eletro-hospitalares e seus componentes, equipamentos eletrônicos; Móveis e utensílios, artigos de cama, mesa e banho, esportivos e confeções, comércio de bebidas e alimentos nutricionais. CNAE 4644-3/01;4645-1/01;4645-1/03;4645-1/02;4664-8/00;4773-3/00;4649-4/04;4642-7/02;4686-9/02;4644-3/02;4646-0/01;4647-8/01;4637-1/99.

Cláusula 6ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINALDI & COGO LTDA - ME**

EDSON JOSE RINALDI, BRASILEIRO, natural de: CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR; Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens; nascido em 25/08/1975, comerciante, portador do CPF sob o n.º 865.677.729-72, Carteira de Identidade n.º 63315885 SSP/PR, residente e domiciliado à RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, n.º 1665, APTO 04 Bairro CENTRO, TOLEDÓ/PR, CEP: 85900-180,

ENISE COGO RINALDI, BRASILEIRA, natural de: TOLEDO/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1975, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 913.627.769-04, Carteira de Identidade n.º 57637102 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, n.º 1665, APTO 04 TOLEDO/PR, Bairro CENTRO, CEP: 85900-180, únicos sócios da Sociedade Limitada,

RINALDI & COGO LTDA - ME, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02, Centro, Toledo/PR, CEP 85900-020, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41205427158 em 11/03/2005, Segunda Alteração registrada na Junta Comercial, sob o n.º 20060377461 em 15/02/2006

Página 2 de 5.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-2
Data: 17/06/2020 17:22:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92175-L4LJ;



CNPJ: 06.677.000/0001-79

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
RINALDI & COGO LTDA - ME
CNPJ 07.269.677/0001-79**

e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79 resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social RINALDI & COGO LTDA - ME.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de TOLEDO, na rua ALMIRANTE BARROSO, n.º 2337, SALA 02 Bairro CENTRO, CEP: 85900-020.

Cláusula 3ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; Comércio atacadista e varejista de produtos de consumo médicos e hospitalares, de instrumentos e materiais cirúrgicos, laboratoriais e odontológicos; próteses e artigos de ortopedia; Produtos de limpeza, saneantes, cosméticos e de perfumaria, veterinários, materiais educativos e de expediente, de brinquedos e de livreria, equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, aparelhos e equipamentos eletro-médico, eletro-hospitalares e seus componentes, equipamentos eletrônicos; Móveis e utensílios, artigos de cama, mesa e banho, esportivos e confeções, comércio de bebidas e alimentos nutricionais. CNAE 4644-3/01;4645-1/01;4645-1/03;4645-1/02;4664-8/00;4773-3/00;4649-4/04;4642-7/02;4686-9/02;4644-3/02;4646-0/01;4647-8/01;4637-1/99.

Cláusula 5ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 28/03/2005.

Cláusula 7ª - O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
EDSON JOSE RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
ENISE COGO RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
Total	100,00 %	500.000	500.000,00

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 3 de 5



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-3
Data: 17/06/2020 17:22:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92176-31F4;



CNPJ: 06.671-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Beir. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
RINALDI & COGO LTDA - ME
CNPJ.07.269.677/0001.79

014004
P

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - A sociedade é administrada por 2 (dois) sócios.

Cláusula 11ª - A sociedade tem como administradores os sócios: EDSON JOSE RINALDI e ENISE COGO RINALDI.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 4 de 5

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36311706208262391207>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-4
Data: 17/06/2020 17:22:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92177-BMZN;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RINALDI e COGO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RINALDI e COGO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 08:15:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RINALDI e COGO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

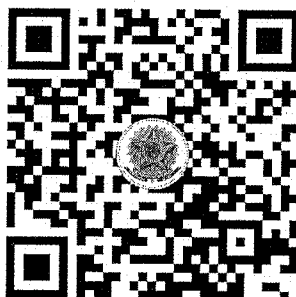
¹Código de Autenticação Digital: 36311706208262391207-1 36311706208262391207-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfb84fc992f7bdbca3cc0eef2e6f4357562e300301fc74dcd74771cff6d68b9c7707af58a2d33420223bde5afd4c2dc64ccb8496e6f1f94c85f30d06



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



200470



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 143/2019 (Sequencial 457)

Fornecedor: RINALDI & COGO LTDA (CNPJ/CPF: 07.269.677/0001-79)

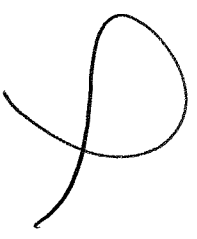
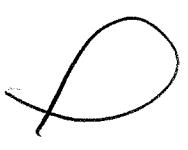
Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
161	Colchão/Forração Ortopédica água Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg. (UNID) (14060401)	50,000	5.150,00	2,000	206,00	0,000	0,00	48,000	4.944,00
162	Colchão/Forração Ortopédica D'água Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apaiata-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNID) (14060404)	50,000	5.000,00	34,000	3.400,00	0,000	0,00	16,000	1.600,00
163	Colchão/Forração Ortopédica D'água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apaiata-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNID) (14060405)	100,000	10.000,00	5,000	500,00	0,000	0,00	95,000	9.500,00
165	Colchão/Forração Ortopédica água anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg. (UNID) (14060384)	100,000	10.000,00	2,000	200,00	0,000	0,00	98,000	9.800,00

014008

537
Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança de técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (UNID) (14060032)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
------	-----------------------	-----------------	----------------	-----------------	------------------	---------------	----------------	---------------	----------------

537	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança de técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (UNID) (14060032)	3.000,000	2.697,00	200,000	179,80	0,000	0,00	2.800,000	2.517,20
-----	--	-----------	----------	---------	--------	-------	------	-----------	----------



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, com sede na Rua Itacolomi, nº 1831, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-070, neste ato representado por Fabricio da Silva Dutra, portador do RG n.º 3.647.053 SSP/SC e CPF n.º 036.195.299-65.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 110/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.



CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

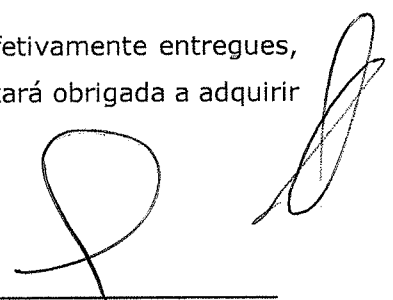
5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2. Advertência.

12.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

12.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

12.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Fabricio da Silva Dutra, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.



Fabricio da Silva Dutra
contratada

TESTEMUNHAS:

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.



Altair José Gasparetto
Contratante


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

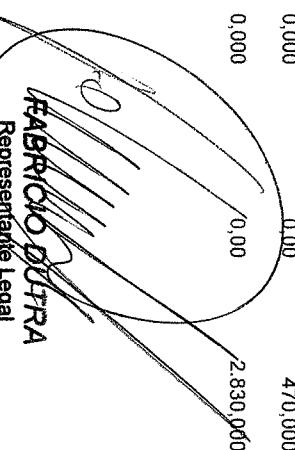


ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: www.conlms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 110/2019 (Sequencial 382)
Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ/CPF: 08.435.077/0001-04)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
86	Bota de Una pronta para uso debandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliester tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (UND) (14060219)	2.000,000	31.920,00	796,000	12.704,16	70,000	1.117,20	1.204,000	19.215,84
277	Estertilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 1 litro, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (LT) (14060610)	200,000	6.600,00	0,000	0,00	0,000	0,00	200,000	6.600,00
278	Estertilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (GL) (14060591)	50,000	6.800,00	0,000	0,00	0,000	0,00	50,000	6.800,00
527	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (GL) (14060068)	250,000	10.745,00	169,000	7.263,62	0,000	0,00	81,000	3.481,38
624	Sonda uretral n. 16 (UND) (14060822)	1.500,000	750,00	150,000	75,00	10,000	5,00	1.350,000	675,00
691	Sonda uretral n.08 (UND) (14060827)	970,000	407,40	500,000	210,00	0,000	0,00	470,000	197,40
692	Sonda uretral n. 12 (UND) (14060820)	7.380,000	3.321,00	4.550,000	2.047,50	0,000	0,00	2.830,000	1.273,50


FABRICIO DUTRA
 Representante Legal
 CPF-036.795.299-65
 DUTRAMED DISTR. LTDA - ME
 CNPJ 08.435.077/0001-04

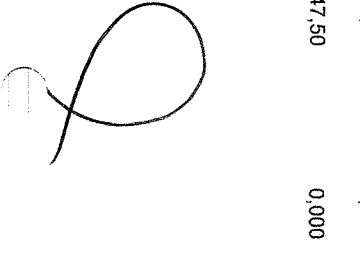


ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conirms@conirms.com.br Site: www.conirms.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: 22/2019
Contratação: 110/2019 (Sequencial 382)
Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ/CPF: 08.435.077/0001-04)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
86	Bola de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (UNID) (14060219)	2.000,000	31.920,00	796,000	12.704,16	70,000	1.117,20	1.204,000	19.215,84
277	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 1 litro, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (LT) (14060610)	200,000	6.600,00	0,000	0,00	0,000	0,00	200,000	6.600,00
278	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (GL) (14060591)	50,000	6.800,00	0,000	0,00	0,000	0,00	50,000	6.800,00
527	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (GL) (14060068)	250,000	10.745,00	169,000	7.263,62	0,000	0,00	81,000	3.481,38
624	Sonda uretral n. 16 (UNID) (14060822)	1.500,000	750,00	150,000	75,00	10,000	5,00	1.350,000	675,00
691	Sonda uretral n.08 (UNID) (14060827)	970,000	407,40	500,000	210,00	0,000	0,00	470,000	197,40
692	Sonda uretral n. 12 (UNID) (14060820)	7.380,000	3.321,00	4.550,000	2.047,50	0,000	0,00	2.830,000	1.273,50


FABRICEIO DUTRA
 Representante Legal
 CPF 036.195.299-65
 DUTRAMED DISTR. LTDA - ME
 CNPJ 08.435.077/0001-04

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por Pedro Antônio Lapinski, portador do RG n.º 11922162 SSP/SP e CPF n.º168.237.020-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 125/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.4. Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

3.9. Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.

3.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega. P

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

9.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

9.5. A contratante não ficará na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.



- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a



entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.


14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Pedro Antônio Lapinski, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

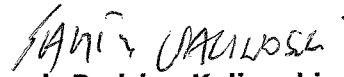
Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

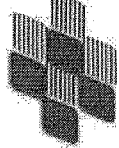

Pedro Antônio Lapinski
contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41


Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 135/2019 (Sequencial 440)

Fornecedor: SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
4	Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós-operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele. - Referência interna do Item: 4 (UND) (14069956)	3.000,000	900,00	140,000	42,00	0,000	0,00	2.860,000	858,00
539	Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirurgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UND) (14060030)	11.000,000	4.950,00	9.700,000	4.365,00	0,000	0,00	1.300,000	585,00

820470

Item	Descrição do Material	Qty. Contratada	Valor Licitado	Qty. Solicitada	Valor Solicitado	Qty. Recebida	Valor Recebido	Qty. Pendente	Valor Pendente
------	-----------------------	-----------------	----------------	-----------------	------------------	---------------	----------------	---------------	----------------

540 Seringa com trava de segurança, 3ml sem
 agulha, em polipropileno, esteril, silicônica,
 descartável, com bico rosca dupla que
 permite o uso em todas as marcas de
 agulhas e que atenda a NR32. Embolo com
 anel interno emborrachado para melhor
 retenção do líquido. Graduada em escala
 numérica para ml com números nítidos,
 vistíveis e gravados ao longo do corpo da
 seringa. Embalada individualmente em papel
 grau cirúrgico contendo as informações
 sobre: tipo, data e validade da esterilização,
 procedência, fabricante, número do lote,
 registro no MS (na caixa e na embalagem
 individual). Seringa dotada de dispositivo de
 segurança retrátil para a agulha em retração
 mecânica da agulha para dentro do corpo da
 seringa de tal forma que o profissional não
 entre em contato com a mesma. (UND)
 (14060029)

541 Seringa com trava de segurança de 5ml, sem
 agulha em polipropileno, esteril, silicônica,
 descartável, com bico rosca dupla que
 permite o uso em todas as marcas de
 agulhas e que atenda a NR32. Embolo com
 anel interno emborrachado para melhor
 retenção do líquido. Graduada em escala
 numérica para ml com números nítidos,
 vistíveis e gravados ao longo do corpo da
 seringa. Embalada individualmente em papel
 grau cirúrgico contendo as informações
 sobre: tipo, data e validade da esterilização,
 procedência, fabricante, número do lote,
 registro no MS (na caixa e na embalagem
 individual). Seringa dotada de dispositivo de
 segurança retrátil para a agulha em retração
 mecânica da agulha para dentro do corpo da
 seringa de tal forma que o profissional não
 entre em contato com a mesma. (UND)
 (14060029)



17.000,000	5.848,00	16.000,000	5.504,00	0,000	0,00	1.000,000	344,00
51.000,000	18.538,50	40.950,000	14.885,33	0,000	0,00	10.050,000	3.653,17

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Uruguai, nº 1.538-E, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó - PR, CEP 89.812-130, neste ato representado por Christiano Altair Mattana Giordani, portador do RG n.º 3.927.811 SSP/SC e CPF n.º 076.332.029-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 022/2019, Pregão Eletrônico nº 013/2019, homologado em 12/06/2019 e Ata de Registro de preços nº 117/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

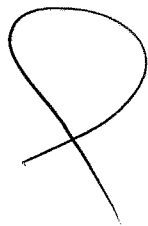
1.2. Seguem em anexo relatório dos quantitativos, serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE

2.1. O presente Contrato terá validade por 06 (seis) meses, a partir de 15/06/2020.

CHRISTIANO ALTAIR
MATTANA
GIORDANI:07633202939

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27 16:55:17 -03'00'





CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

- 3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento. Uma vez efetuado o pedido à contratada, deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 3.3.** Fica determinantemente proibida a troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 3.4.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas no edital e na Legislação.
- 3.5.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 3.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.
- 3.7.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.8.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.
- 3.9.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou e validade dos produtos solicitados.
- 3.10.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, logo após a entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a contratada de suas responsabilidades.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

CHRISTIANO ALTAIR
MATTANA
GIORDANI:07633202939

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27 16:55:31
-03'00"



4.2.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

5.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

5.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos Solicitações de fornecimento ou emissão de empenhos para a proponente que estiver nessa situação.

5.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:0763320299
Dados: 2020.07.27 16:55:42
39 -03'00"



5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

5.11. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.12. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.12.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

5.12.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Solicitação de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante no Anexo I).
- d) valor unitário do item, forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

5.12.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

5.12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.12.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do fornecimento, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CHRISTIANO
ALTAIR MATTANA
GIORDANI:076332
02939

Assinado de forma
digital por CHRISTIANO
ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27
16:55:53 -03'00'





CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar o Contrato, a contratada obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

8.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

8.6. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

8.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CHRISTIANO ALTAIR
MATTANA
GIORDANI:07633202939

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27 16:56:09 -03'00'

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 9.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 9.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.
- 9.5.** A contratante não ficara na obrigação de retirar todo o saldo pendente em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** A contratada deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.
- 10.2.** A contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 11.1.2.** Deixar de fornecer os produtos na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
- 11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;
- 11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;
- 11.1.5.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:076332029 - Dados: 2020.07.27 16:56:21
39 -03'00'

- 11.2.1.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;
- 11.3.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2.2.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 11.2.3.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 11.2.4.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

- 12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 12.2.** Advertência.
- 12.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.
- 12.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.
- 12.1.2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

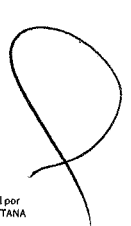
- 13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela contratada na fase da habilitação, competindo a mesma a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a

CHRISTIANO ALTAIR
MATTANA
GIORDANI:07633202939

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27 16:56:36 -03'00'





entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e a proposta da contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2019.

14.6. Para constar que foi lavrada o presente contrato, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, qualificado (a) preambularmente, representante a contratada e testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

CHRISTIANO ALTAIR
MATTANA
GIORDANI:07633202939
Assinado de forma digital por
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633202939
Dados: 2020.07.27 16:56:49 -03'00'

Christiano Altair Mattana Giordani
contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 22/2019

Contratação: 117/2019 (Sequencial 395)

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contratada	Valor Licitado	Qtd. Solicitada	Valor Solicitado	Qtd. Recebida	Valor Recebido	Qtd. Pendente	Valor Pendente
628	Soro fisiológico 0,9% 100 ml onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FR/B)	83.000,000	136.120,00	45.480,000	74.587,20	45.480,000	74.587,20	37.520,000	61.532,80
629	Soro fisiológico 0,9% 250 ml onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FR/B)	43.000,000	87.720,00	29.040,000	59.241,60	29.040,000	59.241,60	13.960,000	28.478,40

Quantidade total pendente do Contrato: 51.480,00
Valor total pendente do Contrato: R\$ 90.011,20

Quantidade total pendente do Entidade: 89.000,000
Valor total pendente do Entidade: R\$ 151.544,00

CHRISTIANO Assinado de forma digital por CHRISTIANO
ALTAIR MATTANA ALTAIR MATTANA
GIORDANI:07633 GIORDANI:07633202939
202939 Dados: 2020.07.27 16:58:38 -03'00'

014037

2110

014038
e

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2020.

À

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME.

At: Departamento de Licitações

Notificação nº 219/2020

Processo nº 022/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS Nº 1542/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1542/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
86	100	UND	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliester tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.	100
624	350	UND	Sonda uretral n.º 16	350

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.22 17:39:20 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 219

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: "fabricio@dutramed.com.br" <fabricio@dutramed.com.br>

23 de setembro de 2020 07:43

Bom dia,
Segue em anexo notificação nº **219/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº **1542/2020** (PROC.022/2019 PE 013/19).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição

Susamara


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **NOT. 219-2020 -PROC.022-2020 PE 013 - DUTRAMED - SF 1542.pdf**
372K

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1542/2020

Processo Administrativo: 22/2019
 Data do Processo: 21/03/2019
 Contrato: 110/2020
 Data da Contratação: 10/06/2020
 Data da Solicitação: 26/08/2020
 Data de Homologação: 12/06/2019
 Sequencial do Contrato: 823

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2019

Página: 1/1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

219

Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME

Telefone: 4632241331

CPF/CNPJ: 08.435.077/0001-04

Celular:

Endereço: Rua Itacolomi, AMADORI - 85502-070, PATO BRANCO - PR

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Condição de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

Prazo de Entrega: 05 dias

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
86	100,000	UND	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (14060219)	CURATEC/LM FARMA	15,9600	1.596,00
624	350,000	UND	Sonda uretral n. 16 (14060822)	MARKMED	0,5000	175,00
					Total Geral:	1.771,00

Notificado
em

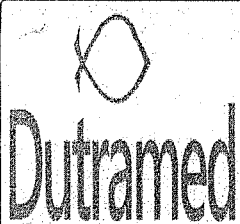
22/08/20

Pato Branco, 26 de Agosto de 2020

SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por
 SAMIR RODRIGO
 KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI



DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
RUA ITACOLOMI, 1831, AMADORI
PATO BRANCO - PR
CEP: 85.502-070
Fone: (46) 3224-1331

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saida **1**
N.º 17.778
Série: 1
Folha: 1 / 1

DANFE 014041



41200908435077000104550010000177781633101969

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
4120 0908 4350 7700 0104 5500 1000 0177 7816 3510 1969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
Inscrição Estadual **9039005392** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **08.435.077/0001-04** Numero de registro DPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE
Razão Social/Nome **000412/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **00.136.858/0001-88** Data da Emissão **18/09/2020**
Endereço **RUA AFONSO PENA, 1902** Bairro/Distrito **JARDIM PRIMAVERA** Cep **85501530** Data Saida/Entrada **18/09/2020**
Município **PATO BRANCO** Fone/Fax **(46) 33133550** UF **PR** Inscrição Estadual Hora Saida/Entrada **16:50:00**

FATURA/DUPLICATA			FATURA/DUPLICATA			FATURA/DUPLICATA		
Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
000017778/001	18/10/2020	1771,00						

Valor por Extenso
MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,00	0,00	0,00	1.771,00	0,00	1.771,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Valor Total da Nota	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00	1.771,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
Razão Social **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo **AAA-0000** UF **PR** CPF/CNPJ **34.028.316/0020-76**
Endereço **RUA JOAO NEGRO** Município **CURITIBA** UF **PR** Inscrição Estadual **1012097251**
Quantidade **450** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,000** Peso Líquido **0,000**

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BENEFICIO FISCAL	CEST	NCM SH	CFOP	CSO	UN	PESO/QTDE	PREÇO	TOTAL	ALIQ ICMS
8284483144	BOTA DE UNNA 10,2X9,14			30059020	5.102	0102	UND	100,000	15,9600	1.596,00	0,00
119090443	SONDA URETRAL N 16 PCT C 10 PGC			90183929	5.102	0102	UND	350,000	0,5000	175,00	0,00

NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS APÓS 48 HS.

SF nº 1542
Conferida: [Assinatura]

Recebimento Provisório
21/09/20
Comissão de Recebimento

DADOS ADICIONAIS
Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CRT 1 - SIMPLES NACIONAL. NAO GERA CREDITO DE ISS E IPI. SOLICITACAO DE FORNECIMENTO 1542/2020 BOTA DE UNNA 10,2X9,14 LOTE 20072404 VALIDADE 24/07/2022 SONDA N 16 LOTE 14223 VALIDADE 09/2023

Reservado ao fisco.

20109

Processo 055/2020
2304

014042
e

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2020.

À

BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

At: Setor de Licitação

Notificação nº 214/020

Processo nº 055/2020

Pregão Eletrônico nº 013/2020

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1482/2020** abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1482/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
01	80	UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho P.	80
05	265	UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho EG.	265
06	390	UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho G.	390
07	360	UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho M.	360
08	245	UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e	195



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

			fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho GG.	
--	--	--	--	--

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:064270929
79

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.15
17:58:40 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 214

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

16 de setembro de 2020 07:50

Para: comercial@hospitalarbmh.com.br

Bom dia ,

Segue em anexo notificação nº **214/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº**1482/2020** (PROC.055/2020 PR 013/20).Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição

--

Susamara

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 214-2020 -PROC.055-2020 PE 013 - BMH - 1482.pdf**

399K





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1482/2020

Processo Administrativo: 55/2020
Data do Processo: 27/05/2020
Contrato: 175/2020
Data da Contratação: 06/08/2020
Data da Solicitação: 21/08/2020
Data de Homologação: 21/07/2020
Sequencial do Contrato: 882

PREGÃO ELETRÔNICO
13/2020

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04
Endereço: Rua Itajaí, Limoeiro - 88352-495, BRUSQUE - SC
E-mail: comercial@hospitalarbmh.com.br

Telefone: 4733551703/473087205
Celular:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento: Até 30º dia do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: 05 dias úteis por SF
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	UND	Macação de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho P. (72020090)	JSM/BETEL	37,4900	2.999,20
5	265,000	UND	Macação de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho EG. (72020090)	JSM/BETEL	22,6900	6.012,85

Notificado
em

16 / 08 / 20

Pato Branco, 21 de Agosto de 2020

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1482/2020

Processo Administrativo: 55/2020
 Data do Processo: 27/05/2020
 Contrato: 175/2020
 Data da Contratação: 06/08/2020
 Data da Solicitação: 21/08/2020
 Data de Homologação: 21/07/2020
 Sequencial do Contrato: 882

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2020

Página: 2/2

6	390,000 UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho G. (72020090)	JSM/BETEL	21,0000	8.190,00
7	360,000 UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho M. (72020090)	JSM/BETEL	22,6900	8.168,40
8	50 - 245,000 UND	Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a borda. Tamanho GG. (72020090)	JSM/BETEL	22,6900	5.559,05
14	700,000 UND	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 (tipo bico de pato), com válvula, destinada ao uso por profissionais da área da saúde, para reduzir a exposição do profissional a fluidos patogênicos. Embalada individualmente. Registro na Anvisa. (72020104)	CARBOGRAFIT E	10,1700	7.119,00
Total Geral:					38.048,50

Pato Branco, 21 de Agosto de 2020

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953


SAMIR RODRIGO KALINOSKI

014027

Recbemos de BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 25/08/2020 Dest/Rem: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SA?DE Valor Total: 8.253,50

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.228
Série 001

<p>BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI</p> <p>RUA: ITAJAI, 599 - LIMOEIRO - BRUSQUE - SC - CEP: 88352-495</p> <p>Fone:</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1</p> <p>1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.002.228</p> <p>SÉRIE 001</p> <p>FOLHA 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>4220 0827 3006 8200 0104 5500 1000 0022 2814 3088 4978</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora</p> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>342200131068002 25/08/2020 17:05:27</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO</p> <p>258273313</p> <p>CNPJ</p> <p>27.300.682/0001-04</p>
--	---	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SA?DE		00.136.858/0001-88	25/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA AFONSO PENA, 1902 DE 1402/1403 AO FIM	ANCHIETA	85501-530	25/08/2020
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PATO BRANCO	PR	(46)3313-3550	17:06:44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.253,50
FR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.253,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2	CAIXA(S)		0	16,000	15,800	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
325	MACACÃO BRANCO GG PPL	62101000	040	6102	UN	50,00	22,69	0,00	1.134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
342	M?SCARA PFF2 C/V?LVULA	63079010	040	6102	UN	700,00	10,17	0,00	7.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20/08/20

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>ORDEN DE FORNECIMENTO 1482/2020 - preg 13/2020 - BANCO DO BRASIL - AG: 05233-7 - CC: 11.172-4 - [ENTREGA: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA, PATO BRANCO-PR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA?DE] - - MD5 9f78d5eb8b50960504e0ea0a445f644b DAV: 000000001012</p> <p>ORDEN DE FORNECIMENTO 1482/2020 - preg 13/2020 - BANCO DO BRASIL - AG: 05233-7 - CC: 11.172-4 - [ENTREGA: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA, PATO BRANCO-PR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA?DE] - - MD5 9f78d5eb8b50960504e0ea0a445f644b DAV: 000000001012</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RES: NOTIFICAÇÃO 214

1 mensagem

Licitação - BMH <licita@hospitalarbmh.com.br>

16 de setembro de 2020 17:57

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Olá Boa tarde!!

Informamos que os produtos remanescentes da Nota de empenho 1482/2020 – referente aos macacões , foi faturada na data de hoje e com previsão de entrega entre 17/09 e 20/09 – através da transportadora Expresso são Miguel .

O atraso infortuno se deu por conta de nosso parceiro fabricante esta com numero reduzido de pessoal devido a pandemia e atrasou nossa entrega , estamos cientes da importância do material para combate na linha de frente da COVID , por isso nos esforçamos para que o produto chegasse o quanto antes.

Para tal , formalizamos um pedido duplo para fornecedor que já esta em nosso estoque , para que no próximo empenho , não acontece esse tipo de desgaste e o produto seja entregue dentro do prazo solicitado em edital.

Contamos com compreensão nesse momento dos senhores , mas firmamos que nos próximos não acontecerá tal atraso , pois estamos com estoque de mascaras PFF2 com válvula e macacão .

Sem mais .

Abraços





(047) 3087-2056

Gisele D. Tormena

Assistente jurídica BMH

LICITA@HOSPITALARBMH.COM.BR

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 16 de setembro de 2020 17:15

RECEBEMOS DE BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e										
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	000.002.279									
		SÉRIE: 001										
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI  RUA: ITAJAI, 599 - LIMOEIRO BRUSQUE/SC - CEP:88352-495		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.002.279 SÉRIE: 001 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  4220 0927 3006 8200 0104 5500 1000 0022 7911 5094 1478 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200145239763 - 16/09/2020 às 17:26:19										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258273313	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 27.300.682/0001-04										
DESTINATÁRIO / REMETENTE												
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		C.N.P.J./C.P.F. 00.136.858/0001-88	DATA DE EMISSÃO 16/09/2020 17:27									
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902 - DE 1402/1403 AO FIM - ANCHIETA		CEP 85501-530	DATA ENTR./SAÍDA 16/09/2020 17:27									
MUNICÍPIO MATO BRANCO	FONE / FAX (46)3313-3550	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA									
BH0112279/01	16/10/20	29817,69										
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST									
0,00	0,00	0,00	0,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS									
0,00	0,00	0,00	0,00									
VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL IBPT	VALOR TOTAL DA NOTA									
0,00		6321,34	29817,69									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINAT. <input checked="" type="checkbox"/> 1	CÓDIGO ANNT									
ENDEREÇO Acesso Plínio Arlindo de Nes		PLACA	UF SC									
MUNICÍPIO CHAPECO		C.N.P.J./C.P.F. 00428307000198	INSCRIÇÃO ESTADUAL 252936787									
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO									
18	CAIXA(S)		0									
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO										
196,000		194,000										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	B.ICMS	VL. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
299	MACACÃO BRANCO P PPL	62101000	040	6102	UN	80,000	37,4900	2999,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
327	MACACÃO BRANCO XG PPL	62101000	040	6102	UN	265,000	22,6900	6012,85	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
325	MACACÃO BRANCO GG PPL	62101000	040	6102	UN	196,000	22,6900	4447,24	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
326	MACACÃO BRANCO M PPL	62101000	040	6102	UN	360,000	22,6900	8168,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
298	MACACÃO BRANCO G PPL	62101000	040	6102	UN	390,000	21,0000	8190,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN									
	0,00	0,00	0,00									
DADOS ADICIONAIS				RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE FORNECIMENTO 1482/2020 - BANCO DO BRASIL - AG: 05233-7 - CC: 11.172-4 - ENTREGA: [ALMOXARIFADO] - Produto (s) isento(s) de ICMS cfe Lei 17.930 de 14/04/2020. - - Trib: 1.252,34 Fed. 5.069,00 Est. 0,00 Mun. Fonte IBPT. - - MD5 9f78d5eb8b30960504e0ea0a445f644b DAV: 0000000001061												

Para: Licita@hospitalarbmh.com.br
Assunto: Fwd: NOTIFICAÇÃO 214

014050
e

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Date: qua., 16 de set. de 2020 às 07:50
Subject: NOTIFICAÇÃO 214
To: <comercial@hospitalarbmh.com.br>

Bom dia ,
Segue em anexo notificação nº 214/2020, referente a solicitação de fornecimento nº1482/2020 (PROC.055/2020 PR 013/20).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição



Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550



Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde




Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta



CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **PATO BRABNCO NFe42200927300682000104550010000022791150941478.pdf**
59K



014052

RECEBEMOS DE BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e										
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	000.002.300									
		SÉRIE: 001										
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI  RUA: ITAJAI, 599 - LIMOEIRO BRUSQUE/SC - CEP:88352-495		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.002.300 SÉRIE: 001 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  4220 0927 3006 8200 0104 5500 1000 0023 0015 8092 0730 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200148870583 - 22/09/2020 às 16:36:05										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258273313		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 27.300.682/0001-04										
DESTINATÁRIO / REMETENTE												
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		C.N.P.J./C.P.F. 00.136.858/0001-88										
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902 - DE 1402/1403 AO FIM - ANCHIETA		DATA DE EMISSÃO 22/09/2020 16:36										
MUNICÍPIO PATO BRANCO		CEP 85501-530										
FONE / FAX (46)3313-3550		UF PR										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258273313		DATA ENTR./SAÍDA 22/09/2020 16:36										
DUPLICATA VENCIMENTO VALOR BH0112300/01 22/10/20 29795,00		DUPLICATA VENCIMENTO VALOR 29795,00										
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00										
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29795,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00										
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL IBPT 6316,53										
VALOR TOTAL DA NOTA 29795,00												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS												
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINAT. <input checked="" type="checkbox"/> 0										
ENDEREÇO Acesso Plínio Arlindo de Nes		CÓDIGO ANNT PLACA										
MUNICÍPIO CHAPECÓ		UF SC										
QUANTIDADE 16		ESPÉCIE CAIXA(S)										
MARCA		NÚMERO 0										
PESO BRUTO 196,000		PESO LÍQUIDO 194,000										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	B.ICMS	VL. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
299	MACACÃO BRANCO P	62101000	040	6102	UN	80,000	37,4900	2999,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
327	MACACÃO BRANCO XG	62101000	040	6102	UN	265,000	22,6900	6012,85	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
298	MACACÃO BRANCO G	62101000	040	6102	UN	390,000	21,0000	8190,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
326	MACACÃO BRANCO M	62101000	040	6102	UN	360,000	22,6900	8168,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
325	MACACÃO BRANCO GG	62101000	040	6102	UN	195,000	22,6900	4424,55	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00						
DADOS ADICIONAIS												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE FORNECIMENTO 1482/2020 - BANCO DO BRASIL - AG: 05233-7 - CC: 11.172-4 - - - Trib: 1.251,39 Fed. 5.065,14 Est. 0,00 Mun. Fonte IBPT. - - MD5 9f78d5eb8b30960504e0ea0a445f644b DAV: 0000000001081				RESERVADO AO FISCO								

23/09/20



Ass: 09/11/2020
03/12/2020

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

À

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

At: Departamento de Licitações

Notificação nº 260/2020

Processo nº 022/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2019

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS Nº 1997/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 1997/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
082	20	UND	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades.	20
185	1.400	UND	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades	1.400 - 873 + 527

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.11.17 09:04:38 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 260/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com>

17 de novembro de 2020 09:24

Bom dia,

Segue em anexo notificação nº **260/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº **1997/2020** (PROC.022/2020 PE 013/2020).

Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

NOT. 260-2020 - PROC.022-2020 PE 0013 - A FAVARIN - SF 1997.pdf
372K



 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1997/2020	
	Processo Administrativo: 22/2019 Data do Processo: 21/03/2019 Contrato: 97/2020 Data da Contratação: 10/06/2020 Data da Solicitação: 27/10/2020 Data de Homologação: 12/06/2019 Sequencial do Contrato: 810	PREGÃO ELETRÔNICO 13/2019

N. 260

Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 18.702.558/0001-84 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nossa Senhora das Dores - 97095-470, SANTA MARIA - RS E-mail: afavarin.distribuidora@gmail.com	Telefone: 5533070700 Celular:
---	--

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento:	Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega:	05 dias
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Observações:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
82	20,000	UND	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliester com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades. (14060517)	CIEX	11,2000	224,00
185	1.400,000	PCT	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (14060312)	MDA	32,5000	45.500,00

Total Geral:	45.724,00
---------------------	------------------

Notificado
em

16 / 11 / 2020

Pato Branco, 27 de Outubro de 2020	SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953	Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI		



COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>

Re: OFICIO E SFS 1997/2020 E 1998/2020

1 mensagem

A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com>
Para: COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>

28 de outubro de 2020 06:59

Bom dia !!
Recebido.

Em qua., 28 de out. de 2020 às 06:54, COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br> escreveu:

--
Bom dia

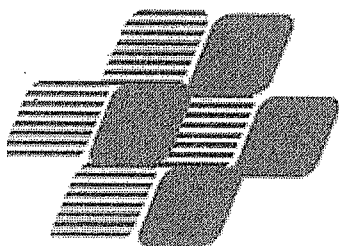
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo a Solicitação de Fornecimento abaixo relacionadas:
SF(s) nº:

ATENÇÃO! As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação (licitacao@conims.com.br).

"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"

Atenciosamente,



SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Coordenador Setor de Compras e Manutenção
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--
A Favarin Distribuidora LTDA
Av. Osvaldo Cruz, 1428
Santa Maria - RS
Fone: (55) 3307 0700 - (55) 3226 3304
CNPJ: 18702558/0001-84

A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 18.702.558/0001-84
EMAIL : afavarin.distribuidora@gmail.com
SANTA MARIA - RS

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PATO BRANCO - PR

A/C Comissão Permanente De Licitações

Referência : NOTIFICAÇÃO N° 260/2020

“ RETORNO DE NOTIFICAÇÃO “

A Empresa A.Favarin Distribuidora LTDA vem através deste manifestar-se em relação notificação recebida no dia 17/11/2020 com referência a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1997/2020.

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA - 2941-6 CONTA CORRENTE- 90485-6

PRAÇA DE PAGAMENTO – SANTA MARIA - RS

A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 18.702.558/0001-84
EMAIL : afavarin.distribuidora@gmail.com
SANTA MARIA - RS

DO FATO:

Recebemos a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1997/2020 e imediatamente providenciamos a compra do material junto ao nosso fornecedor, tendo em vista a grande quantidade solicitada não tínhamos o produto a pronta entrega. Nosso fornecedor esta com atraso nas remessas, ocasionando assim um atraso nosso também perante a entrega.

Iremos receber no dia 23/11/2020 o material de nosso fornecedor e imediatamente estaremos enviando a vossa administração, nessa primeira remessa estaremos encaminhando 1.000 pacotes e dentro de mais 7 dias completaremos o total da vossa solicitação.

Santa Maria, 18 de Novembro de 2020.

18702558/0001-84

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Av. Osvaldo Cruz, 1428

CEP 97095-470

SANTA MARIA - RS

Adriano Favarin
Adriano Favarin
Sócio-Gerente

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA - 2941-6 CONTA CORRENTE- 90485-6

PRAÇA DE PAGAMENTO - SANTA MARIA - RS



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: RETORNO DE NOTIFICAÇÃO A FAVARIN

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com>

18 de novembro de 2020 15:43

Boa tarde,**Solicitamos que seja realizada a entrega conforme Ofício Circular nº30 enviado pelo setor de Compras junto com a Solicitação de Fornecimento, que segue em anexo novamente.****Qualquer dúvida estou a disposição. Atenciosamente
Susamara**

n qua., 18 de nov. de 2020 às 15:30, A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com> escreveu:
SEGUE EM ANEXO RETORNO DE NOTIFICAÇÃO.

--
A Favarin Distribuidora LTDA
Av. Osvaldo Cruz, 1428
Santa Maria - RS
Fone: (55) 3307 0700 - (55) 3226 3304
CNPJ: 18702558/0001-84

Livre de vírus. www.avast.com.**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

1 OFICIO 2020.pdf
365K



Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

Ofício circular n.º 030/Compras.

II. Mos Srs.

Fornecedores

Tendo em vista a aproximação de final de ano e o encerramento do exercício 2020, o setor de Compras juntamente com o setor de Contabilidade do CONIMS, informa a todos os fornecedores que o recebimento de produtos e notas fiscais se dará até o **dia 30 de novembro de 2020**; sendo que os valores das referidas notas fiscais serão pagas até o dia 31 de dezembro de 2020. Portanto, nenhum pedido deverá ser faturado ou entregue após esta data (30/11/2020).

Os pedidos não entregues até 30/11/2020 serão automaticamente cancelados, **ressalte-se que, o cancelamento não exime vossa empresa da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade por inexecução contratual, conforme previsto no edital.**

Convém destacar que o prazo de entrega consta no ato convocatório, onde esta empresa teve plena ciência das condições editalícias, estando vinculado ao processo.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador do Setor de Compras

012061

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420 - SALA 02
 NOSSA SENHORA DAS DORES - 97095-470
 SANTA MARIA - RS Fone/Fax: 5533070700

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

1

Nº. 000.006.259
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4320 1118 7025 5800 0184 5500 1000 0062 5910 0004 8820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143200215375648 - 23/11/2020 15:05:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1090378340

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.702.558/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO

RUA AFONSO PENA, 1902

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

CNPJ / CPF

00.136.858/0001-88

DATA DA EMISSÃO

23/11/2020

BAIRRO / DISTRITO

ANCHIETA

CEP

85501-530

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/11/2020

UF

FONE / FAX

4633133550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:03:26

ATURA / DUPLICATA

um. 001
 enc. 23/12/2020
 valor R\$ 28.596,50

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	28.596,50	3.431,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.596,50
OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	1.715,79	0,00	28.596,50			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RASPRES TRANSPORTE URGENTES LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA 392

QUANTIDADE

111

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

600,000

PESO LÍQUIDO

600,00

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0041-52

MUNICÍPIO

SANTA MARIA

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 13F PCT C/500 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=1.702,35 vICMSUFRemet=0,00	30059090	000	6108	PCT	873,0000	32,5000	28.372,50	28.372,50	3.404,70		12,00	
112	CURATIVO POS COLETA CX C/500 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=10,08 vICMSUFRemet=0,00	30051090	000	6108	CX	15,0000	11,2000	168,00	168,00	20,16		12,00	
112	CURATIVO POS COLETA CX C/500 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=3,36 vICMSUFRemet=0,00	30051090	000	6108	CX	5,0000	11,2000	56,00	56,00	6,72		12,00	

SF nº 1997
 Conferida

Recebimento Provisório
 25/11/20
 Comissão de Recebimento


ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: VALOR TOTAL RETENCOES: R\$ 1.672,91
 R. CS, PIS, COFINS). BANCO SANTANDER, AGENCIA 0953, CONTA CORRENTE 13002026-5, A.FAVARIN
 DISTRIBUIDORA SANTA MARIA -RS
 LICITACAO DE FORNECIMENTO Nº 1997/2020
 ENDEDOR : GERAL
 artilha ICMS Operacao Interestadual, disposto na Emenda constitucional 87/2015.
 alor FCP para o Destino (PR): 0,00
 alor ICMS para UF Destino (PR): 1.715,79
 alor ICMS para UF Origem (RS): 0,00 Email do Destinatário: compras@conins.com.br

RESERVADO AO FISCO

014062 e

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - FAVARIN DISTRIBUIDORA AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420 - SALA 02 - NOSSA SENHORA DAS DORES 97095-470 SANTA MARIA - RS FÔNE: (55) 3307-0700		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.006.285 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4320 1118 7025 5800 0184 5500 1000 0062 8510 0004 9088 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143200218302850 26/11/2020 11:27:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109/0378340	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 18.702.558/0001-84	CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA DA EMISSÃO 26/11/2020
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902		BAIRRO / DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	FONE / FAX (46) 3313-3550
FATURA / DUPLICATA 001 26/12/2020 17.127,50		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:25:31

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE CÁLC ICMS 17.127,50	VALOR ICMS 2.055,30	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VLR PIS 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 17.127,50		
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR COFINS 0,00	TOTAL DA NOTA 17.127,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS E / RAZÃO SOCIAL ASPRESS TRANSPORTE URGENTES LTDA		FRETE POR CONTA 0-REMETENT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF 48.740.351/0041-52
ENDEREÇO RODOVIA 392		MUNICÍPIO SANTA MARIA		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 66	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 330,000	PESO LÍQUIDO 330,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
100	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 13F PCT C/500 Lote=6906 Fab=01/11/2020 Val=01/11/2025 Qtd=527 *CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES* Valor ICMS para UF Origem (RS): 0,00	30059090	000	6108	PCT	527	32,50	17.127,50	17.127,50	2.055,30	12,00
<div style="font-size: 2em; font-family: cursive;">30/11/20</div>											

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR TOTAL RETENCOES: R\$ 1.001,97 (IR, CS, PIS, COFINS). BANCO SANTANDER, AGENCIA 0953, CONTA CORRENTE 13002026-5, A.FAVARIN DISTRIBUIDORA SANTA MARIA -RS SOLICITACAO DE FORNECIMENTO N. 1997/2020 - PREGAO ELETRONICO N. 13/2019 VENDEDOR : GERAL Partilha ICMS Operacao Interestadual, disposto na Emenda constitucional 87/2015. Valor FCP para o Destino (PR): 0,00 Valor ICMS para UF Destino (PR): 1.027,65	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/11/2020 VALOR TOTAL: 17.127,50 DESTINATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA, 85501-530- PATO BRANCO-PR		NF-e 000.006.285 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ITEM SACO LIXO 050 LTS OFÍCIO 2020/483

1 mensagem

Claudia Longen | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>
 Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de novembro de 2020 16:35

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de reequilíbrio do item SACO LIXO 050 LTS.

Anexo solicitação + nota anterior + carta fornecedor fabricante, bem como email cotação dos valores atuais pertinente ao item.

Para calculo da Nota anterior:

Valor unitário corresponde a um fardo com 10 pacotes com 100 unidades de saco de lixo.

Valor Unitário /10 +15% de IPI = Valor de aquisição do produto.

Cotação recebida conforme PDF anexo, valor + 15 % de IPI.

Caso surja qualquer duvida estamos a disposição.

Favor Acusar recebimento informando a necessidade do envio das originas por correio.

202

--
CLAUDIA GUESSER LONGEN

LICITAÇÕES

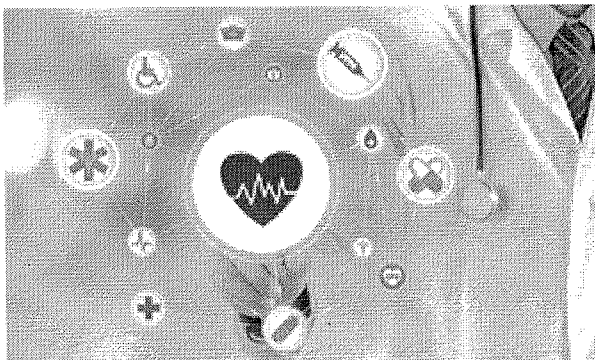
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Rua Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

Fax: +55 47 3520-9004

E-mail: contratos@altermed.com.br

- /Altermed
- @altermeditda
- www.altermed.com.br
- +55 (47) 3520-9000



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"


"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos."




Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."


5 anexos

 EMAIL COM PREÇOS NOVOS.pdf
63K

 Procuração - Maicon Cordova Pereira.pdf
1263K

 Carta RAVA.pdf
203K

 66.127.pdf
13K

 CONIMS_assinado.pdf
161K



Assunto: Fwd: RE: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

De: Maurivan Santos - Compras Altermed <compras1@altermed.com.br>

Data: 28/10/2020 16:10

Para: Contratos - Altermed <contratos@altermed.com.br>

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE PREÇOS

Data: Wed, 28 Oct 2020 18:56:31 +0000

De: Fenamar Representações Ltda. <fenamarltda@hotmail.com>

Para: Maurivan Santos - Compras Altermed <compras1@altermed.com.br>

Boa tarde, Maurivan!

Segue retorno de cotação:

Produto: SACO LIXO HOSP BRANCO 015LTS (39X058)- ABNT

Preço Unitário (R\$): 10,10

Quantidade por Caixa: 1.000 sacos

Disponibilidade de Entrega: previsão de faturamento 60 dias

Produto: SACO LIXO HOSP BRANCO 030LTS (47X060)- ABNT

Preço Unitário (R\$): 12,53

Quantidade por Caixa: 1.000 sacos

Disponibilidade de Entrega: previsão de faturamento 60 dias

Produto: SACO LIXO HOSP BRANCO 050LTS (50X077)- ABNT

Preço Unitário (R\$): 17,19

Quantidade por Caixa: 1.000 sacos

Disponibilidade de Entrega: previsão de faturamento 60 dias

Produto: SACO LIXO HOSP BRANCO 100LTS (70X100)- ABNT

Preço Unitário (R\$): 34,13

Quantidade por Caixa: 1.000 sacos

Disponibilidade de Entrega: previsão de faturamento 60 dias

Preços informados por milheiro, sem a inclusão de IPI (15%).

Att.

Maria Fernanda

FENAMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Fone: (48) 3246-7494 ou (48) 3047-2494

fenamarltda@hotmail.com

skype: fenamarltda

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA - ARI LINDO FRANCO, TR. CENTRO - FONE: (51) 3611.9800
E-MAIL: tabelonatos@tribunalnotarial.sc.br

Livro: 179
Folha: 095
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim. Escrevente Notarial e sendo achado conforme, acatou, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnren, Escrevente Notarial, que digitalizei, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabela de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA TABELA, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabela, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNREN
Escrevente Notarial

Podem autenticar
Este documento
Selo Digital de Fiscalização
Selo Notarial
EK032722-R48X
Confira os dados do ato em
selo.jusc.us.br



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA - ARI LINDO FRANCO, TR. CENTRO - FONE: (51) 3611.9800
E-MAIL: tabelonatos@tribunalnotarial.sc.br

Livro: 179
Folha: 094
1º TRASLADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessets (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-82, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995, e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, anfirm praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral



99010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartório@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 10:07:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
 f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dff



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001.





João Pessoa, 02 de Outubro de 2020

A/C ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Assunto: Escassez de matéria prima no mercado.

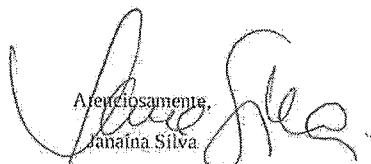
Atualmente o mercado nacional está passando por um momento de escassez de polímeros, que são as matérias primas utilizadas para a fabricação de plásticos rígidos e flexíveis. Essa escassez se deve a inúmeros problemas com a única fabricante nacional, a Braskem, como os impactos da pandemia e problemas com a planta fabril de Maceió. A venda de Polietilenos de Alta e Baixa Densidades agora está nas mãos de distribuidores, que os adquirem da própria Braskem, que por sua vez, está com sua capacidade muito reduzida em decorrência dos fatos citados anteriormente.

Como é de conhecimento de todos, quando há falta de um produto no mercado seu preço aumenta e é exatamente isso que está acontecendo atualmente com a matéria-prima que a Rava utiliza na produção dos sacos para lixo.

Desde junho de 2020 que os preços de polietileno vem aumentando gradativamente e essa tendencia irá se manter por meses, no ultimo dia 01/10 tivemos mais 13% de reajuste de acordo com a Braskem, que prevê o restabelecimento da sua capacidade produtiva normal para janeiro 2021, até lá haverá falta de MP e os preços continuarão subindo.

Inclusive aproveito para formalizar que essa escassez também reflete nos prazos de produção e entrega dos produtos que atualmente é entre 45 a 60 dias.

A previsão de faturamento do pedido em carteira é que consigamos expedir a mercadoria até o dia 15/10/2020, Estamos empenhados em atender nossos clientes da melhor forma possível, levando em consideração o cenário atual, contamos com a compreensão de todos.

Apreziosamente,

Janaína Silva
Gerente Comercial

RECEBEMOS DE RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA COM. LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/12/2019 VALOR TOTAL: R\$ 11.630,18 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC		NF-e Nº. 000.066.127 Série 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
RAVA EMBALAGENS INDUSTRIA COM. LTDA. R JOSE GERONIMO DA S Nr., 66 RENASCER - 58108-064 CABEDELO - PB Fone/Fax: 8330481307			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Nº. 000.066.127 Série 000 Folha 1/1	CHAVE DE ACESSO 2519 1241 1501 6000 0102 5500 0000 0661 2710 0264 5529
VENDE DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
161007651		325190026380908 - 02/12/2019 11:14:34	41.150.160/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		00.802.002/0001-02	02/12/2019
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320	FUNDO CANOAS	89163-554	02/12/2019
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RIO DO SUL	SC	4735209000	253148995
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA
			11:07:00

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 01/01/2020	Venc. 31/01/2020	Venc. 01/03/2020
Valor R\$ 3.876,73	Valor R\$ 3.876,73	Valor R\$ 3.876,72

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
10.113,20	1.213,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,84	10.113,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.516,98	0,00	0,00	676,37	11.630,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO E CARGAS E ENCOMENDAS		0- Por conta do Rem				95.591.723/0130-16
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
END: BR 101 KM 08 - S/N			JOAO PESSOA	PB	161482465	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
140	SACOS			539,800	539,800	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CIB830	SACO HOSPITALAR BRANCO 30L 47CMX60CM	39232190	000	6101	MR	60,0000	55,0200	3.301,20	0,00	3.301,20	396,14	495,18	12,00	15,00
CGB820	SACO HOSPITALAR BRANCO 50L 50X77CM	39232190	000	6101	MR	80,0000	85,1500	6.812,00	0,00	6.812,00	817,44	1.021,80	12,00	15,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: LOCAL ENTREGA: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 - FUNDO CANOAS - RIO DO SUL-SC - 89163554 No. ORDEM DE COMPRA CLIENTE: 40407 No. ORDEM DE COMPRA CLIENTE: 40407 Email do Destinatário: FINANCEIRO@ALTERMED.COM.BR compras@altermed.com.br recebimen		



014070

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep:89163-554

RIO DO SUL - SC

16.701

A

Consortio Interm Saude Pato Branco-CONIMS - Cod: 664

Rua Afonso Pena, 1902 - Anchieta

Cep: 85501-530 - PATO BRANCO - PR

Att. Comissão Permanente de Licitações

Ofício 2020/483

Referente: Pregao Eletronico (Registro Precos) Nr. 013/19(26201)CONIMS

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei N/ 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior(%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual(%)
531	500	PCT	Saco Lixo Infectante Hospitalar 50 Litros PCT.C/100 UND	9,79220	13,31000	26,43	19,76850	26,35800	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC),

6 de Novembro de 2020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.brwww.altermed.com.br**Assinado eletronicamente de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001.**



014071
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
535	300	PCT	Saco Lixo Infectante Hospitalar 50 Litros PCT.C/100 UND	9,79220	26,02000	62,37	19,76850	26,35800	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

Assinado digitalmente por: MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
O tempo: 09-11-2020 16:22:30

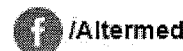
Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC), 6 de Novembro de 2020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Assinado eletronicamente de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001.



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ITEM SACO LIXO 050 LTS OFÍCIO 2020/483

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

10 de novembro de 2020 08:30

Para: Claudia Longen | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>

Bom dia,
Segue em anexo INDEFERIMENTO, referente ao pedido de reequilíbrio.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Susamara

Em seg., 9 de nov. de 2020 às 16:35, Claudia Longen | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de reequilíbrio do item SACO LIXO 050 LTS.

Anexo solicitação + nota anterior +carta fornecedor fabricante,bem como email cotação dos valores atuais pertinente ao item.

Para calculo da Nota anterior:

Valor unitário corresponde a um fardo com 10 pacotes com 100 unidades de saco de lixo.

Valor Unitário /10 +15% de IPI = Valor de aquisição do produto.

Cotação recebida conforme PDF anexo, valor + 15 % de IPI.

Caso surja qualquer duvida estamos a disposição.

Favor Acusar recebimento informando a necessidade do envio das originas por correio.

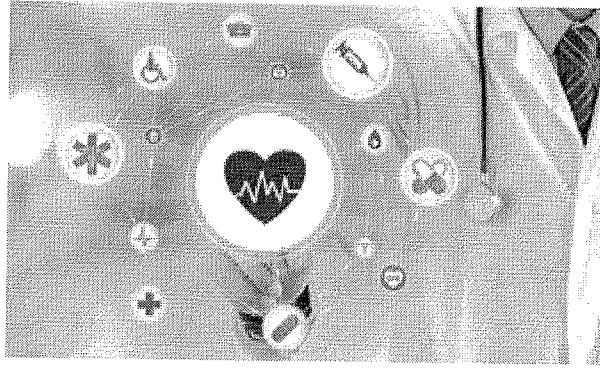
--

CLAUDIA GUESSER LONGEN
LICITAÇÕES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: **+55 47 3520-9000**
Fax: **+55 47 3520-9004**
E-mail: **contratos@altermed.com.br**

10/11/2020

E-mail de CONIMS - Re: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ITEM SACO LIXO 050 LTS OFÍCIO 2020/483

014073



 /Altermed
 @altermedltda
 www.altermed.com.br
 +55 (47) 3520-9000



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **869 - INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO ALTERMED PROC022 PE013 - ITEM 531.pdf**
191K

**OFÍCIO Nº 869/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2020.

À

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.Att. Setor de Licitações – Responsáveis
Pregão Eletrônico 013/2019 Processo 022/2019

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de reequilíbrio dos itens conforme abaixo, informamos o **INDEFERIMENTO**, por falta de documentos comprobatórios (nota fiscal atual).

ITEM 531 - (Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 50 litros/15 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades)

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de reequilíbrio – 09/11/2020. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Dados: 2020.11.10 08:27:12 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

30/11



Proc. 022/2020
26/11

Telefone
Yannim confirma e
submetto 18/11/2020
15:04 hrs.

014075
P

Pato Branco/PR, 17 de novembro de 2020.

À

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

At: Departamento de Licitações

Notificação nº 267/2020

Processo nº 022/2020

Pregão Eletrônico nº 013/2020

A Comissão permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedido de entrega pendente em nosso Setor de Compras.

Trata-se das **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS Nº 2022/2020** conforme abaixo:

PENDÊNCIAS NA SF Nº 2022/2020				
ITEM	QUANT.	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
063	252	UND	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro	252 -240

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETUE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/2006 e Lei 8.666/1993 subsidiariamente, e da Resolução do CONIMS de nº 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.11.17 09:04:23 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

NOTIFICAÇÃO 267/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: faturamento@medpoa.com.br, contato@medpoa.com.br

17 de novembro de 2020 09:44

Bom dia,

Segue em anexo notificação nº **267/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº **2022/2020** (PROC.0224/2020 PE 013/2020).Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).

Em caso de dúvida estamos à disposição



Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--
susamara**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**NOT. 267-2020 - PROC.022-2020 PE 0013 - MEDPOA - SF 2022.pdf**

371K



014077@

 <p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br</p>	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 2022/2020	
	Processo Administrativo:	22/2019
Data do Processo:	21/03/2019	
Contrato:	106/2020	
Data da Contratação:	10/06/2020	
Data da Solicitação:	28/10/2020	
Data de Homologação:	12/06/2019	
Sequencial do Contrato:	819	
PREGÃO ELETRÔNICO		
13/2019		

N: 267

Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Telefone: 5139071001
CPF/CNPJ: 10.807.173/0001-70	Celular:
Endereço: Rua Pedro José Boessio, Humaitá - 90250-050, PORTO ALEGRE - RS	
E-mail: contato@medpoa.com.br	

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Condição de Pagamento:	Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega:	05 dias
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Contratação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Observações:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
009	252,000	UND	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas , com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro (14060328)	ZYMEDET/PRO LINK	16,9100	4.261,32

Total Geral:	4.261,32
---------------------	----------

Notificado
em

17/10/2020

Pato Branco, 28 de Outubro de 2020	SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953	Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
SAMIR RODRIGO KALINOSKI		



COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS <compras@conims.com.br>

RES: OFICIO E SFS 2022/2020 E 2023/2020

1 mensagem

faturamento@medpoa.com.br <faturamento@medpoa.com.br>
Para: compras@conims.com.br

29 de outubro de 2020 16:39

Prezados, boa tarde!

Solicitação de Fornecimento recebida.

Att,

Amanda Caldas Vieira

Setor de Faturamento/Empeños

(51) 3907-1001

De: Contato@medpoa.com.br [mailto:Contato@medpoa.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 17:25

Para: faturamento@medpoa.com.br; alessandra@medpoa.com.br

Assunto: fw: OFICIO E SFS 2022/2020 E 2023/2020

Alcance de data: "COMPRAS E MANUTENÇÃO CONIMS" <compras@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 28 de outubro de 2020 13:08**Para:** contato@medpoa.com.br**Assunto:** OFICIO E SFS 2022/2020 E 2023/2020--
Bom diaO Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 267/2020

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: Contato@medpoa.com.br

20 de novembro de 2020 09:22

Bom dia,
Solicitamos que seja efetuado a entrega total da Solicitação de Fornecimento integral até a data 30/11/2020.
Conforme ofício Circular nº30, enviado pelo setor de compras, conforme segue em anexo Ofício.
Qualquer dúvida estamos a disposição. Atenciosamente

Em sex., 20 de nov. de 2020 às 08:43, Contato@medpoa.com.br <Contato@medpoa.com.br> escreveu:
Prezados,
Bom dia!

Informo que faturamos parcial seu pedido no dia 17/11/2020, pela NF 28342.
Tenho uma previsão de entrega para hoje (20/11/2020), caso não recebam por favor nos informar.

Atenciosamente,
Nathanie Chagas
(51)3907-1001

Alcance de data: "LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS" <licitacao@conims.com.br>
Enviado: terça-feira, 17 de novembro de 2020 09:45
Para: faturamento@medpoa.com.br, contato@medpoa.com.br
Assunto: NOTIFICAÇÃO 267/2020

Bom dia,
Segue em anexo notificação nº **267/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº**2022/2020** (PROC.0224/2020 PE 013/2020).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--
susamara
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

20/11/2020

E-mail de CONIMS - Re: NOTIFICAÇÃO 267/2020

014080

e

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **1 OFICIO 2020.pdf**
365K



Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

Ofício circular n.º 030/Compras.

II. ^{Mos} Srs.

Fornecedores

Tendo em vista a aproximação de final de ano e o encerramento do exercício 2020, o setor de Compras juntamente com o setor de Contabilidade do CONIMS, informa a todos os fornecedores que o recebimento de produtos e notas fiscais se dará até o **dia 30 de novembro de 2020**; sendo que os valores das referidas notas fiscais serão pagas até o dia 31 de dezembro de 2020. Portanto, nenhum pedido deverá ser faturado ou entregue após esta data (30/11/2020).

Os pedidos não entregues até 30/11/2020 serão automaticamente cancelados, **ressalte-se que, o cancelamento não exime vossa empresa da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade por inexecução contratual, conforme previsto no edital.**

Convém destacar que o prazo de entrega consta no ato convocatório, onde esta empresa teve plena ciência das condições editalícias, estando vinculado ao processo.

Certos de podermos contar com vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384
953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador do Setor de Compras



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: NOTIFICAÇÃO 267/2020

1 mensagem

Contato@medpoa.com.br <Contato@medpoa.com.br>

20 de novembro de 2020 12:09

Responder a: Contato@medpoa.com.br

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Prezados,
Bom dia!

Estamos recebendo o restante do material na segunda-feira, então entregaremos sim até 30/11.

Atenciosamente,
Nathanie Chagas
(51)3907-1001

Alcance de data: "LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 20 de novembro de 2020 09:23**Para:** Contato@medpoa.com.br**Assunto:** Re: NOTIFICAÇÃO 267/2020

Bom dia,
Solicitamos que seja efetuado a entrega total da Solicitação de Fornecimento integral até a data 30/11/2020. Conforme ofício Circular nº30, enviado pelo setor de compras, conforme segue em anexo Ofício. Qualquer dúvida estamos a disposição. Atenciosamente

Em sex., 20 de nov. de 2020 às 08:43, Contato@medpoa.com.br <Contato@medpoa.com.br> escreveu:

Prezados,
Bom dia!

Informo que faturamos parcial seu pedido no dia 17/11/2020, pela NF 28342. Tenho uma previsão de entrega para hoje (20/11/2020), caso não recebam por favor nos informar.

Atenciosamente,
Nathanie Chagas
(51)3907-1001

Alcance de data: "LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 17 de novembro de 2020 09:45**Para:** faturamento@medpoa.com.br, contato@medpoa.com.br**Assunto:** NOTIFICAÇÃO 267/2020

Bom dia,
Segue em anexo notificação nº **267/2020**, referente a solicitação de fornecimento nº**2022/2020** (PROC.0224/2020 PE 013/2020).
Para conhecimento e providências em 24 (vinte e quatro horas).
Em caso de dúvida estamos à disposição

01/083
P

Solicito que, por gentileza, caso não seja o responsável pela avaliação da solicitação em anexo, nos comunique ou encaminhe ao setor responsável.

--
susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta



CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **1 OFICIO 2020.pdf**
365K

014084

RECEBEMOS DE 'MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA' OS PRODUTO(S) CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO		VALOR DA NF 4.058,40	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		N: 000028342 SÉRIE: 1

	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R JOSE PEDRO BOESSIO, 130 - ANEXO 03 HUMAITA PORTO ALEGRE CEP: 90250-050 Fone: (51) 3907-1001	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1 No: 000028342 Série: 1 Folha(s): 1/1	 Chave de Acesso: 4320 1110 8071 7300 0170 5500 1000 0283 4210 0121 7858 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de Autorização de Uso: 143200210970774 2020-11-17T14:27:43-03:00
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963303570	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.807.173/0001-70	

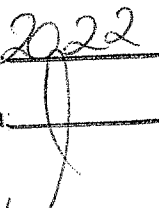
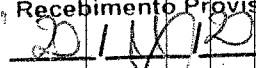
DESTINATÁRIO REMETENTE				CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88		DATA EMISSÃO 17/11/2020	
NOME RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA		CEP 85501-530	
ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902				MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
MUNICÍPIO PATO BRANCO				FONE / FAX (-)		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO PATO BRANCO				SUFRAMA		HORA DA SAIDA	

TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR
001	17/12/2020	4.058,40									

CALCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.058,40		VALOR DO ICMS 487,01		BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 4.058,40			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 4.058,40	



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO		UF		CNPJ/CPF 44.914.992/0027-77	
RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA				MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963049968					
ENDEREÇO AV WILLY EUGENIO FLECK 505				QUANTIDADE 20		ESPÉCIE CAIXAS		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO 240,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ST	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
32831	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO (ZYMEDET GOLD) Lote: P20100109 F:22/10/20 V:22/10/22 Trib aprox R\$: 170,45 Fed, 730,51 Est, Fonte: IBPT RS Ar5Fr7	35079019	000	6108	UN	240	16,9100	4.058,40	0,00	4.058,40	487,01	0,00	0,00	12%	0%

SF nº 2022
Conferida: 
Recebimento Provisório

Comissão de Recebimento

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PED: 12808 O/C: 2022/2020 Valores do ICMS em Oper. Inter. Convênio 93/2015: ICMS UF Dest. R\$:243,50. DADOS BANCARIOS: BB AG: 2813-4 CONTA: 116560-7	

RECEBEMOS DE 'MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA' OS PRODUTO(S) CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO		VALOR DA NF 202,92	014025 NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		N: 000028443 SÉRIE:1

	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R JOSE PEDRO BOESSIO, 130 - ANEXO 03 HUMAITA PORTO ALEGRE CEP: 90250-050 Fone: (51) 3907-1001	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA No: 000028443 Série: 1 Folha(s): 1/1	
	Chave de Acesso: 4320 1110 8071 7300 0170 5500 1000 0284 4310 0121 8920 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora Protocolo de Autorização de Uso: 143200216241146 2020-11-24T11:49:58-03:00		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963303570		INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.807.173/0001-70	

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			CNPJ/CPF 00.136.858/0001-88		DATA EMISSÃO 24/11/2020
ENDEREÇO R AFONSO PENA, 1902			BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA		CEP 85501-530
MUNICÍPIO PATO BRANCO		FONE / FAX (-)	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRAMA	HORA DA SAIDA

QUANTIDADE	VALOR	TÍTULO	VALOR	TÍTULO	VALOR	TÍTULO	VALOR	TÍTULO	VALOR
001	202,92								

CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 202,92		VALOR DO ICMS 24,35		BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS 202,92	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 202,92	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA			FRETE POR CONTA EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO UF RS		CNPJ/CPF 00.428.307/0003-50		
ENDEREÇO AV WILLY EUGENIO FLECK, 104			MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0962488542				
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE CAIXA		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO 12,000		PESO LIQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ST	ALÍQ.		
														ICMS	IPI	
32831	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO (ZYMEDET GOLD) Lote: P20100096 F:21/10/20 V:21/10/22 Trib aprox R\$: 8,52 Fed, 36,53 Est, Fonte: IBPT RS Ar5Fr7	35079019	000	6108	UN	12	16,9100	202,92	0,00	202,92	24,35	0,00	0,00	12%	0%	
<i>Bel</i> 25/11/20																

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PED: 12808 O/C: 2022/2020 Valores do ICMS em Oper. Inter. Convênio 93/2015: ICMS UF Dest. R\$:12,18. DADOS BANCARIOS: BB AG: 2813-4 CONTA: 116560-7	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------